



DIÁRIO da Assembleia da República

V LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1987-1988)

REUNIÃO PLENÁRIA DE 15 DE JANEIRO DE 1988

Presidente: Ex.^{mo} Sr. João Eduardo Coelho Ferraz de Abreu

Secretários: Ex.^{mos} Srs. Daniel Abílio Ferreira Bastos
Vítor Manuel Caio Roque
Cláudio José dos Santos Percheiro
Rui José dos Santos Silva

S U M Á R I O

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 10 horas e 30 minutos.

Foram aprovados os n.^{os} 31 a 34 do Diário.

Concluiu-se a apreciação, na generalidade, do projecto de lei n.^º 100/V (PS), relativo à instalação de antenas, que foi rejeitado. Intervieram no debate, além do Sr. Ministro Adjunto e da Juventude (Couto dos Santos) e o respectivo Secretário de Estado (Albino Soares), os Srs. Deputados Maria Santos (Os Verdes), Vieira Mesquita (PSD), Jorge Lemos (PCP), Herculano Pombo (Os Verdes), João Corregedor da Fonseca (ID), Raul Junqueiro (PS) e Narana Coissoró (CDS).

Após a leitura do parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, iniciou-se a discussão, na generalidade, da proposta de lei n.º 6/V (exercício

da actividade de radiodifusão difundida no território nacional) e dos projectos de lei n.^{os} 116/V, do PCP, e 145/V, do PS (Lei da Radiodifusão).

Intervieram, a diverso título, além do Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e da Juventude, os Srs. Deputados João Corregedor da Fonseca (ID), José Manuel Mendes (PCP), Jorge Lacão (PS), Jorge Lemos (PCP), Vieira Mesquita (PSD), Narana Coissoró (CDS), Natália Correia (PRD), Igrejas Caeiro (PS) e Carlos Encarnação (PSD).

Entretanto, foi lido e aprovado um parecer da Comissão de Regimento e Mandatos, autorizando um deputado a prestar declarações em tribunal.

O Sr. Presidente encerrou a sessão eram 13 horas e 5 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 10 horas e 30 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Abilio de Mesquita Araújo Guedes.
Adão José Fonseca Silva.
Adríto Manuel Soares Campos.
Alberto Cerqueira de Oliveira.
Alberto Monteiro de Araújo.
Amândio Santa Cruz D. Basto Oliveira.
António Abílio Costa.
António Augusto Lacerda de Quicrós.
António Augusto Ramos.
António de Carvalho Martins.
António Costa de A. de Sousa Lara.
António Fernandes Ribeiro.
António Joaquim Correia Vairinhos.
António José Caciro da Mota Veiga.
António Manuel Lopes Tavares.
António Maria Oliveira de Matos.
António Paulo Martins Pereira Coelho.
António Roleira Marinho.
António Sérgio Barbosa de Azevedo.
António da Silva Bacelar.
Aristides Alves do Nascimento Teixeira.
Arlindo da Silva André Moreira.
Armando de Carvalho Guerreiro da Cunha.
Armando Manuel P. Militão.
Arménio dos Santos.
Bclarmino Henriques Correia.
Carla Tato Diogo.
Carlos Alberto Pinto.
Carlos Manuel Oliveira da Silva.
Carlos Manuel Sousa Encarnação.
Carlos Matos Chaves de Macedo.
Carlos Miguel M. de Almeida Coelho.
Carlos Sacramento Esmraldo.
Casimiro Gomes Pereira.
Cecília Pita Catarino.
César da Costa Santos.
Daniel Abílio Ferreira Bastos.
Domingos da Silva e Sousa.
Eduardo Alfredo de Carvalho P. da Silva.
Ercília Domingos M. P. Ribeiro da Silva.
Evaristo de Almeida Guerra de Oliveira.
Fernando Barata Rocha.
Fernando Dias de Carvalho Conceição.
Fernando José Alves Figueiredo.
Fernando José Antunes Gomes Pereira.
Fernando José R. Roque Correia Afonso.
Fernando Monteiro do Amaral.
Fernando Sequeira Roriz.
Filipe Manuel Silva Abreu.
Francisco João Bernardo da Silva.
Francisco Mendes Costa.
Gilberto Parca Madail.
Guido Orlando de Freitas Rodrigues.
Guilherme Henrique V. Rodrigues da Silva.
Hilário Torres Azevedo Marques.
Jaime Carlos Marta Soares.
Jaime Gomes Milhomens.
João Álvaro Poças Santos.

João Costa da Silva.
João Domingos F. de Abreu Salgado.
João Granja Rodrigues da Fonseca.
João Pedreira de Matos.
João José da Silva Maçãs.
João Manuel Ascensão Belém.
João Maria Ferreira Teixeira.
João Soares Pinto Montenegro.
Joaquim Eduardo Gomes.
Joaquim Fernandes Marques.
Joaquim Vilela de Araújo.
Jorge Paulo Scabra Roque da Cunha.
José Alberto Puig dos Santos Costa.
José de Almeida Cesário.
José António Coito Pita.
José Assunção Marques.
José Augusto Ferreira de Campos.
José Augusto Santos Silva Marques.
José Francisco Amaral.
José Guilherme Pereira Coelho dos Reis.
José Júlio Vicira Mesquita.
José Lapa Pessoa Paiva.
José Leite Machado.
José Luís Bonifácio Ramos.
José Luís Campos Vicira de Castro.
José Luís de Carvalho Lalande Ribeiro.
José Manucl da Silva Torres.
José Mário Lemos Damião.
José Mendes Bota.
José Pereira Lopes.
José de Vargas Bulcão.
Leonardo Eugénio Ribeiro de Almeida.
Lícínia Moreira da Silva.
Luís Amadu Barradas Amaral.
Luís António Martins.
Luís Filipe Garrido Pais de Sousa.
Luís Filipe Meneses Lopes.
Luís Manuel Costa Geraldes.
Luís Manuel Neves Rodrigues.
Luís da Silva Carvalho.
Manucl Albino Casimiro de Almeida.
Manucl Coelho dos Santos.
Manucl Ferreira Martins.
Manucl João Vaz Freixo.
Manucl Joaquim Baptista Cardoso.
Manucl Joaquim Dias Loureiro.
Manuel José Dias Soares Costa.
Margarida Borges de Carvalho.
Maria Assunção Andrade Esteves.
Maria da Conceição U. de Castro Pereira.
Maria Luísa Lourenço Ferreira.
Maria Manuela Aguiar Moreira.
Maria Natalina Pessoa Milhano Pintão.
Mary Patrícia Pinheiro Correia e Lança.
Mário Ferreira Bastos Raposo.
Mário Júlio Montalvão Machado.
Mário de Oliveira Mendes dos Santos.
Matheus Manucl Lopes de Brito.
Miguel Fernando C. de Miranda Relvas.
Nuno Francisco F. Deleure Alvim de Matos.
Rinaldo Alberto Ramos Gomes.
Rui Alberto Limpo Salvada.
Rui Manucl P. Chancery de Machete.
Valdemar Cardoso Alves.
Vasco Francisco Aguiar Miguel.
Virgílio de Oliveira Carneiro.

Partido Socialista (PS):

Afonso Sequeira Abrantes.
 Alberto Arons Braga de Carvalho.
 Alberto Manuel Avelino.
 Alberto Marques de Oliveira e Silva.
 Alberto de Sousa Martins.
 António Carlos Ribeiro Campos.
 António Fernandes Silva Braga.
 António José Sanches Esteves.
 António Magalhães da Silva.
 António Manucl Carvalho Vitorino.
 António Migucl Morais Barreto.
 Armando António Martins Vara.
 Carlos Manucl G. Pereira Pinto.
 Edmundo Pedro.
 Elisa Maria Ramos Damião Vieira.
 Francisco Fernando Osório Gomes.
 Francisco Igrejas Caciro.
 João Eduardo Coelho Ferraz de Abreu.
 João Rosado Correia.
 João Rui Gaspar de Almeida.
 Jorge Fernando Branco Sampaio.
 Jorge Lacão Costa.
 José Apolinário Nunes Portada.
 José Barbosa Mota.
 José Carlos P. Basto da Mota Torres.
 José Ernesto Figueira dos Reis.
 José Florêncio B. Castel Branco.
 José Manuel Oliveira Gameiro dos Santos.
 José Manuel Torres Couto.
 Júlio Francisco Miranda Calha.
 Manuel Alfredo Tito de Moraes.
 Maria Helena do R. da C. Salcma Roseta.
 Maria Julicta Ferreira B. Sampaio.
 Maria Teresa Santa Clara Gomes.
 Raúl d'Assunção Pimenta Rêgo.
 Raul Fernando Sousela da Costa Brito.
 Raul Manuel Bordalo Junquiciro.
 Ricardo Manuel Rodrigues Barros.
 Rui do Nascimento Rabaça Vieira.
 Vítor Manuel Caio Roque.

Partido Comunista Português (PCP):

Álvaro Favas Brasilciro.
 Álvaro Manucl Balsciro Amaro.
 António da Silva Mota.
 Apolónia Maria Pereira Teixeira.
 Carlos Alfredo do Vale Gomes Carvalhas.
 Carlos Alfredo Brito.
 Cláudio José dos Santos Percheiro.
 Jerónimo de Carvalho de Sousa.
 Jorge Manuel Abreu Lemos.
 José Eduardo Linhares de Castro.
 José Manuel Antunes Mendes.
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.
 José Manuel Santos Magalhães.
 Lino António Marques de Carvalho.
 Luís Manucl Lourciro Roque.
 Manuel Anastácio Filipe.
 Manuel Rogério Sousa Brito.
 Maria Luísa Amorim.
 Maria de Lurdes Dias Hespanhol.
 Maria Odete Santos.
 Octávio Augusto Teixeira.

Partido Renovador Democrático (PRD):

António Alves Marques Júnior.
 Hermínio Paiva Fernandes Martinho.
 Isabel Maria Costa Ferreira Espada.
 Natália de Oliveira Correia.
 Rui José dos Santos Silva.

Centro Democrático Social (CDS):

Basílio Adolfo de M. Horta da Franca.
 Narana Sinai Coissoró.

Partido Ecologista Os Verdes (MEP/PV):

Herculano da Silva P. Marques Sequeira.
 Maria Amélia do Carmo Mota Santos.

Agrupamento Intervenção Democrática (ID):

João Cerveira Corregedor da Fonseca.
 Raul Fernandes de Moraes e Castro.

Srs. Deputados, estão em aprovação os n.os 31 e 34 do Diário, respectantes, respectivamente, às reuniões plenárias de 15 a 18 de Dezembro findo.

Pausa.

Uma vez que não há pedidos de palavra, vamos votá-los.

Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade.

Srs. Deputados, vamos continuar com o debate sobre o projecto de lei n.º 100/V (instalação de antenas), apresentado pelo Partido Socialista.

Ainda antes de iniciarmos, quero informar a Câmara dos tempos remanescentes, isto é, dos que, tendo sido atribuídos, sobraram da sessão plenária de terça-feira: PSD, vinte e quatro minutos; PS, três minutos, cedidos pelo PRD; PCP, não tem tempo; PRD, seis minutos; CDS, quatro minutos; Os Verdes, dez minutos; ID, quatro minutos, e Governo, quinze minutos.

Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.ª Deputada Maria Santos.

A Sr.ª Maria Santos (Os Verdes): — Sr. presidente, Srs. Deputados: Relativamente ao projecto de lei n.º 100/V apresentado pelo PS, relativo à instalação de antenas, apenas restará — dado que o debate fundamental já foi efectuado na penúltima sessão —, salientar dois aspectos que se assumem de relevante acuidade.

É, pois, de realçar que esta lei dá um contributo significativo para a defesa da paisagem, entendida como unidade estética e visual, regulamentando a implantação de infra-estruturas, que pela sua configuração e excesso, provocam um impacto violento na paisagem preexistente, da qual é imagem real a anarquia a que se assiste com a proliferação de antenas, colocadas de modo perfeitamente caótico.

A utilização de sistemas de recepção colectivas permitirá, por outro lado, concentrar numa unidade esse excesso.

É um pequeno contributo, mas é um contributo para uma gestão da paisagem urbana e rural, para que não se degradem ainda mais, através desta outra forma de poluição, os valores visuais e estéticos das paisagens naturais e artificiais.

A segunda questão a reter, que está para além mas que é raiz do que se estabelece em articulado jurídico, tem que ver com os valores e diferenças culturais, particularidades e modos de ser.

É que as potencialidades deste novo e poderoso instrumento da comunicação permite-nos descobrir novas facetas provenientes de outras sociedades e dá-nos informações e conhecimentos à escala mundial, mas poderá, por outro lado, introduzir um excesso de produção exterior no panorama nacional.

O «Relatório Provot», elaborado pela Comissão de Cultura e Juventude do Parlamento Europeu, avança com alguns dados que nos permitem visualizar a importância do fenómeno: em menos de 10 anos, já em 1990, a Europa deverá assegurar anualmente a difusão de 500 mil horas de programas de ficção, metade das quais inéditas. Se considerarmos que a França, a Itália e o Reino Unido produzem actualmente cerca de mil horas cada e que a Bélgica ou Portugal rondarão as 20 horas, fácil é concluir que os habitantes da Europa Ocidental consumirão obras de origem alheia, obviamente norte-americana, cujas multinacionais nos enviarão filmes e programas a troco de muitos milhões de dólares.

É que a noção de «nacional» comporta não só o que sobreviveu à prova do tempo, não só a experiência do passado, mas também o que é novo, o que é «engendrado» pela realidade dos tempos modernos.

Dá que esta outra face do problema aumente as nossas preocupações. É que, perante os valores prevalecentes nos países que constituem o Mercado Comum, Portugal sofrerá ainda uma maior americanização via satélite.

Evidentemente não acreditamos no «orgulhosamente sós» de outros (malfadados!) tempos. Defendemos a ciência e a tecnologia, mas aplicadas de harmonia com as nossas características sociais e culturais e sempre para corresponder às necessidades reais da população portuguesa.

Pensamos mesmo que o direito ao benefício do progresso tecnológico, neste caso através das transmissões via satélite, não se deve restringir ao poder económico do cidadão, pois isso seria limitar a igualdade de direitos, restringir a liberdade de receber uma informação diversificada e plural, a aquisição de novos conhecimentos, de contactos com diferentes culturas e outros países à grande maioria da população portuguesa.

Quando os povos viviam isolados, o mundo reduzia-se unicamente ao seu microcosmos, com os seus pensamentos e modos de vida. Actualmente, o Mundo forma um todo em que cabem diferenças políticas, sociais e culturais; os problemas de uns reflectem-se e afectam a humanidade no seu conjunto, sendo certo que é a partir do respeito pelas diferenças, da manutenção da diversidade de modos de vida, que se enriquece a condição humana, que se reforça a formação cívica e plena do cidadão.

Esta é a questão que consideramos primordial e a reter, mesmo no debate de um projecto de lei que apenas pretende regulamentar questões infra-estruturais. Não podemos, todavia, esquecer o conteúdo que circula através da tecnologia, não podemos permitir uma colonização cultural, que necessariamente se acentuará se não se tomarem as medidas que se exigem no domínio do incremento da produção nacional.

É inegável que hoje no nosso país se desenvolve, de um modo cada vez mais crescente, a cultura de massas uniformizante, abastardando-se a nossa língua e a nossa cultura. Estaremos nós suficientemente apetrechados para responder a tal desafio, quando os principais órgãos de comunicação social, com relevância para a RTP, nada

fazem que favoreça o reencontro dinâmico com a nossa identidade cultural?

O nosso quotidiano surge-nos, hoje, cheio de imagens deturpadas e manipuladoras da realidade social. Almada Negreiros definiu assim essa pseudocultura — e passo a citar:

Não há maior inimigo do português do que as portuguesadas. As varinas estilizadas, as minhotas de chás de caridade, os poveiros de turismo e os campinos das marcas registadas pertencem ao Portugal das portuguesadas. E isto seria o menos, se ficássemos pelas pequenas portuguesadas; mas atrás das pequenas vêm as grandes, e algumas destas chegam a ser do tamanho da «Volta a Portugal».

Surgem estas reflexões a propósito do projecto em análise, porque nos parece que indicam a necessidade de insistir no primado de que o desenvolvimento e a cultura se confundem na reciprocidade dos seus efeitos.

O Sr. Herculano Pombo (*Os Verdes*): — Muito bem!

A Oradora: — É que «todo o jogo tem a sua metade de feio ...».

O sentido do nosso voto é favorável mas exigente.

Exige paralelamente uma produção e um incentivo à produção nacional de qualidade.

Aplausos de Os Verdes, do PS, do PCP e da ID.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Ministro Adjunto e da Juventude.

O Sr. Ministro Adjunto e da Juventude (Couto dos Santos): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A Sr.ª Deputada Maria Santos fez uma intervenção que elogio pelo brilhantismo que colocou nas referências que fez aos meios de comunicação actualmente existentes e ao seu impacte na cultura e na identidade nacionais.

Quanto à questão a que se referiu, gostaria que me esclarecesse em dois aspectos: primeiro, dizendo a lei em vigor, no seu artigo 1.º, n.º 2, que se «considera radiotevisão a transmissão à distância de imagens não permanentes e sons, efectuada por ondas electro-magnéticas, propagando-se no espaço ou por cabo, destinadas à recepção directa ou pelo público», pergunto à Sr.ª Deputada, se considera que a retransmissão nestes termos fere ou não o número deste artigo?

O segundo esclarecimento prende-se com a questão de saber se Sr.ª Deputada, na sequência do seu discurso, considera que a retransmissão de imagem via satélite, indiscriminada, põe ou não em causa os nossos valores culturais e a nossa identidade nacional.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Vieira Mesquita.

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Ouvi com muita atenção e interesse a intervenção da Sr.ª Deputada Maria Santos, que, como é costume — já nos habituou a isso... —, falou sobre o ambiente, referindo-se à instalação desordenada de antenas.

A primeira pergunta que quero colocar-lhe é a seguinte: V. Ex.º tem conhecimento da existência do Decreto-Lei n.º 147/87, que é recente e que estabelece o regime aplicável a essa matéria?

Os problemas que referiu como perturbadores do ambiente estão regulados por esse decreto, que disciplina a instalação de antenas. E o que é que V. Ex.^º tem feito no sentido de alertar os poderes públicos para o não cumprimento dessa lei? O que é que V. Ex.^º tem feito para corrigir essas actuações que infringem e ofendem o seu sentido de defesa do ambiente?

V. Ex.^º também falou da «colonização da cultura». A esse propósito e porque nesse ponto a sua intervenção não foi completamente perceptível para mim, gostaria de perguntar-lhe se o artigo 19.^º do projecto de lei n.^º 100/V ofende ou não a cultura; se V. Ex.^º é a favor ou é contra a instalação de antenas parabólicas para efeitos de recepção e distribuição de sinais por via hertziana. Ou seja, V. Ex.^º é a favor ou é contra a instalação de antenas parabólicas para efeitos de recepção e distribuição por via hertziana, portanto pelo espaço radioeléctrico, de sinais de televisão, que pode ser televisão via satélite, que, como V. Ex.^º sabe, pode ser recebida e depois retransmitida? O que acontecerá se uma organização qualquer vier a comprar espaço nesse mesmo satélite — o que pode vir a ocorrer — e retransmitir, designadamente para essas antenas que recebem e transmitem? Pergunto-lhe: isso pode ou não configurar uma situação de colonização cultural?

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra a Sr.^ª Deputada Maria Santos.

A Sr.^ª Maria Santos (Os Verdes): — Respondendo, em primeiro lugar, ao Sr. Ministro, diria que, em relação à primeira questão que me colocou, considero que não.

Quanto à segunda questão, relativa aos critérios de retenção de qualidade e de diversidade de programas, penso que o importante é que esses critérios sejam estabelecidos. De facto, entendemos que, por um lado, eles devem ser definidos ao nível da entrada das novas transmissões, do acesso a outros programas, e que, por outro, devemos insistir na necessidade de um maior investimento ao nível da produção criativa nacional, o que, de resto, fiz realçar na minha intervenção.

Creio que o importante é exigirmos uma televisão de qualidade que seja capaz de dar resposta a toda uma diversidade cultural que existe em Portugal, por forma a permitir-nos estar em contacto com a realidade.

Neste momento o que acontece é que nós, portugueses, estamos muito mais afastados dela. Por exemplo, ontem vimos um filme que teve de ser traduzido, um debate, que, também ele, precisou de tradução ... Quer dizer, onde estão os programas portugueses e ..., permitam-me, os programas portugueses de qualidade?

Mas temos ainda, e por outro lado, o problema da defesa do ambiente em termos da limitação da proliferação das antenas nos telhados.

Penso que este projecto de lei é mais um contributo para a resolução do problema do ordenamento e da gestão da paisagem ao nível da instalação das antenas que proliferam do modo mais caótico (em varandas, em varandins, etc.), mas que não vai resolver de todo o problema. Isso é evidente!

Pensamos que ao nível da defesa do ambiente têm de ser tomadas medidas não só de carácter estrutural, em termos globais, como do âmbito do ordenamento e gestão da paisagem, neste caso da paisagem aérea ou, se prescrevem, semiacérea.

Relativamente às questões colocadas pelo Sr. Deputado Vicira Mesquita, concretamente ao conteúdo do artigo 19.^º do projecto de lei em apreço, devo dizer-lhe que, embora

não domine as questões técnicas, a minha opinião é a de que o debate técnico, o debate fundamental, já foi travado anteriormente em sede de Comissão.

Aliás, para mim a política é isto: é esta grande capacidade de ser capaz de, ao elaborar o articulado de uma lei, não estarmos grandemente preocupados em obter um bom articulado esquecendo que ele deve ter a ver com a vida concreta, com o quotidiano das pessoas, que limita ou liberta a possibilidade de afirmação do cidadão, no caso o cidadão português, na vida política, enfim, na sua formação cívica.

Foi isso que tentei realçar na minha intervenção e penso que os subscritores deste projecto de lei admitiram ao longo do debate a necessidade de o texto que apresentaram ser trabalhado, ser melhorado em sede de debate na especialidade. Estou de acordo com eles nesse aspecto, tanto mais que os «arranjos» têm a ver com questões técnicas.

Mas penso sobretudo que o essencial é reter isto: por um lado, que é preciso ordenar e gerir o espaço radioeléctrico e que, por outro, é necessário exigir que o conteúdo do que é veiculado por esses «veios» do espaço radioeléctrico seja de qualidade, seja um conteúdo que se vá assumir, também ele, no processo — direi mesmo — libertador do indivíduo enquanto ser eminentemente social, enquanto elemento de uma comunidade.

Para mim, isso é o mais importante e foi nesse sentido que intervii.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e da Juventude.

O Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e da Juventude (Albino Soares): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Apresentou o Partido Socialista a esta Assembleia o projecto de lei n.^º 100/V, sobre instalação de antenas.

Se lermos o articulado com atenção, nota-se o seguinte:

Primeiro, este projecto tem 32 artigos, dos quais 31 constituem matéria de regulamentação da competência do Governo, sobre a qual o mesmo vem ultimando os seus trabalhos. Esta afirmação é tanto mais certa quanto é verdade que, nestes 32 artigos, pouco mais se faz do que remeter continuadamente para a regulamentação a elaborar pelo Governo.

Por esta razão, poderíamos dizer que o projecto é inútil. Além disso, faz-nos crer que o seu autor, ao elaborá-lo, desconhecia por completo o Decreto-Lei n.^º 147/87, porque este já fazia tal remissão no seu artigo 9.^º, n.^º 5, quando se tratasse da regulamentação da instalação de antenas individuais ou colectivas para recepção de programas via satélite, ou para outros fins específicos de radiocomunicação. Portanto, repito: também neste aspecto, o diploma é inútil!

Segundo, este projecto é de uma confusão total: enquanto em Portugal a legislação vem sendo feita mediante esquemas claros, lógicos, temos perante nós um diploma em que reina a maior confusão metodológica.

De facto, quer na imprensa, quer na rádio, quer na televisão, é habitual fazer-se uma lei quadro, depois uma regulamentação dos licenciamentos e, sempre que necessário, regular outros aspectos técnicos, como seria o da regulamentação das antenas. É que, por uma questão de metodologia, distingue-se entre legislação de natureza político-administrativa (é o que se passa com as leis quadro da radiotelevisão e da radiodifusão) e legislação de natureza técnico-administrativa (é o que se passa com o decreto-lei das radiocomunicações, com a legislação de licenciamento e com a legislação sobre instalação de antenas).

Este projecto é intencional ou descuidadamente uma amalgama de tudo o que se referiu.

Terceiro, este projecto de lei apenas tem um artigo verdadeiramente inovador: o artigo 19.^º Só que, como veremos, contém uma inovação que mais não visa do que alterar de forma envergonhada ou camouflada, a Lei da Televisão.

Cumpre esclarecer aqui uma confusão premeditadamente lançada na opinião pública: a questão da legalidade das antenas parabólicas.

Há que separar duas situações distintas: a das antenas parabólicas de mera recepção televisiva; a das antenas parabólicas de recepção às quais estão acoplados sistemas de retransmissão.

Quanto às antenas de mera recepção, são completamente legais e a legislação que sobre as mesmas vier a ser produzida terá sobretudo a ver com a segurança das pessoas e a segurança das comunicações.

Quanto às antenas de retransmissão, são, em face da lei vigente, completamente ilegais.

Voltmos ao projecto em análise.

Segundo o mesmo, quer se queira quer não, cada prédio de habitação ou de uso colectivo tem de ser dotado de uma antena colectiva e, se já for habitado, a instalação deste tipo de antenas também será, em certos casos, obrigatória.

Significa isto que no momento em que, com os avanços tecnológicos, o diâmetro e as características das antenas se vão modificando a todo o momento, se quer obrigar os particulares a um investimento em coisas obsoletas? Será que vamos obrigar as pessoas a comprarem aquilo que ainda se fabrica mas que já se não vende noutras paíscs?

É uma primeira questão que deveria ser clarificada.

O projecto de lei da radiodifusão apresentado pelo Partido Socialista estipula no n.^º 2 do seu artigo 2.^º que a actividade de radiodifusão não pode ser exercida nem financiada por autarquias locais.

Estranhamente, o n.^º 2 do artigo 19.^º do projecto de lei n.^º 100/V, em apreço, afirma que «às autarquias é desde já reconhecido o direito de promoverem a distribuição referida no número anterior», ou seja, a distribuição de programas de radiodifusão sonora.

Como é que se explica, Sr. Presidente e Srs. Deputados, esta contradição? As autarquias podem ou não podem exercer actividade de radiodifusão?

É uma segunda questão que valeria a pena clarificar.

Este diploma cria um sistema de distribuição de radiodifusão televisiva perfeitamente imprudente ou intencionalmente descuidado.

É que permite que as autarquias promovam, desde já, a distribuição televisiva.

Ora, o artigo 19.^º demonstra que apenas se quis sub-repticiamente alterar a Lei da Televisão. Não houve coragem para o fazer às claras e escreveram-se 32 artigos para esconder um estranho artigo 19.^º

Como se disse, este artigo permite, desde já, a retransmissão a efectuar pelas autarquias e permite ainda que, mediante regulamentação posterior, as associações de carácter cultural, recreativo e humanitário também possam vir a promover actividades de distribuição de radiodifusão televisiva.

Devo dizer, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que ainda não vi forma mais engenhosa de instalar, sem concurso público, a televisão privada em Portugal. E devo dizer, portanto, televisão privada sim, mas mediante concurso público. Compra-se o direito à utilização de um satélite, coloca-se um emissor em qualquer país que não Portugal, as emissões são captadas pelas autarquias e pelas restantes

associações, estas retransmitem-nas, as parabólicas obrigatoriamente colocadas nos prédios captam as emissões do satélite e as restantes antenas captam a retransmissão. Sem comentários ...

É uma terceira questão que deveria ser esclarecida.

Julgo que não há situação paralela a esta em parte alguma do Globo. O Sr. Deputado Raul Junqueiro referiu essa possibilidade. Gostaria de saber onde existe a possibilidade de retransmissão livre por via hertziana por parte das autarquias.

Até este momento foram detectadas em Portugal cerca de 40 estações clandestinas de televisão. Umas fazem retransmissão de satélite, outras têm produção própria e outras ainda fazem retransmissão de satélite e têm produção própria.

O que significa tudo isto, Sr. Presidente e Srs. Deputados?

Pode significar, antes de mais, o caos no espectro radioeléctrico.

Devo, aliás, dizer que não comprehendi nem ninguém pode compreender aquilo que o Sr. Deputado Raul Junqueiro diz pretender com este projecto.

É que há uma coisa muito importante que ele não consegue explicar: diz-se não conhecer neste momento quais as frequências disponíveis em Portugal. E apesar disso permite que sejam desde já autorizadas as estações emissoras que estão a funcionar.

Posto perante a incongruência da sua atitude, o Sr. Deputado Raul Junqueiro tentou explicar que se devia definir o quadro das frequências disponíveis e depois negociar.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, como é que se atribui hoje e tenta negociar a atribuição amanhã?

E qual seria a atitude das autarquias, no espaço que medcia entre a aprovação deste projecto e a sua entrada em vigor? Não colocariam todas (sublinho «todas») as suas antenas de retransmissão, desde já autorizadas (sublinho «desde já autorizadas»)?

Que explique então o Sr. Deputado Raul Junqueiro a esta Câmara o que é que vai negociar depois de definir o espaço radioeléctrico. Há alguma coisa para negociar? Como é que vai negociar? Quem é que vai retirar as antenas de retransmissão? São as câmaras ou as juntas de freguesia?

Provavelmente, quando escreveu o seu diploma, Sr. Deputado, esqueceu-se de que as freguesias também são autarquias ...

Esta é ainda uma questão que convém clarificar, porque há uma falta de lógica completa em todo o discurso político do autor do projecto de lei em análise.

Este projecto pode significar, em segundo lugar, que os nossos filhos menores estejam entretidos a ver uma série de desenhos animados e como que, por um passe de mágica, sejam surpreendidos com uma série de filmes pornográficos. Mas talvez isto pareça pouco.

O Sr. Raul Junqueiro (PS): — Isto é o máximo!

O Orador: — Pode significar, em terceiro lugar, que um qualquer magnate compre os direitos à emissão via satélite e brinde os portugueses, todos os dias, com uma série de propaganda político-partidária completamente a leste da lei eleitoral.

Significa por outro lado, que o Conselho de Comunicação Social, que sempre tem feito a sua vigilância à programação e à informação da RTP vá ficar completamente desarmado para exercer qualquer controlo perante retransmissões como as previstas, o que, ao fim e ao cabo, é pouco abonatório de quem sempre o defendeu.

Significa, se mais quisermos dizer, que a subordinação do poder económico ao poder político e a não concentração nos órgãos de comunicação social não passa, em face deste projecto, de um mito ou de um *slogan* de plateia.

Significa, além disso, que os órgãos e os meios de controle da imparcialidade, da transparência, da objectividade e do rigor na informação podem desaparecer se os intuições pouco claras do legislador não forem refreados.

Significa, finalmente, que a defesa das agressões à nossa personalidade e ao nosso modo de ser poderá ser facilmente posta em causa por retransmissões anónimas e incontroladas.

Sr. presidente, Srs. Deputados: Permitam que mostre a maior apreensão pelo conteúdo deste projecto de lei.

Tenho a certeza de que ninguém quererá hipotecar de forma tão descuidada o futuro de Portugal.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, estão inscritos os Srs. Deputados Jorge Lemos, que já não dispõe de tempo, e ainda os Srs. Deputados João Corregedor da Fonseca, Herculano Pombo e Raul Junquiciro.

Informo ainda que o Governo cede tempo ao PCP.

Antes de dar a palavra aos Srs. Deputados, informo a Câmara de que se encontra presente na galeria do público um grupo de estudantes da Escola Secundária de Estarreja, a quem saúdo em nome da Assembleia, juntando também, eu próprio, uma saudação especial pelo facto de se tratarem de jovens do meu círculo eleitoral.

Aplausos gerais, de pé.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, antes de iniciar a minha breve intervenção, permita-me que agradeça ao Governo o tempo cedido e prometo não gastar mais do que um minuto.

Sr. Secretário de Estado, o Governo veio aqui dizer o que não quer do projecto de lei n.º 100/V, apresentado pelo PS, mas eu pergunto: o que quer o Governo? Esta é uma questão.

Outra questão é a de saber porque é que o Governo, ou os serviços dele directamente dependentes, empregou um processo de actuação contra um conjunto de autarquias locais e não o fez em relação a outras entidades que estão a retransmitir programas emitidos via satélite. Porquê? Por que razão a utilização de «um peso e duas medidas», «dois pesos e duas medidas»?

Finalmente, que acções estão em curso para defender o que é português, o que se produz em português, o que serve efectivamente a cultura do nosso povo e os interesses nacionais de Portugal?

Uma voz do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Gostaria ainda de perguntar-lhe o que está a ser feito para desenvolver a cultura portuguesa, designadamente ao nível da televisão.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Herculano Pombo.

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — Sr. Secretário de Estado, gostaria de perguntar-lhe se acha legítimo que a totalidade do território continental não seja abrangida por um serviço público de radiotelevisão e que todas as franjas

fronteiriças do Norte de Portugal estejam a sofrer um processo de degradação cultural e linguístico, provocado pela invasão das televisões espanhola e galega, as únicas a que as pessoas dessa região têm acesso. De facto, o que acontece é que tanto a RTP como o Governo até agora não foram capazes de tornar este serviço público acessível aos cidadãos da raia nortenha. Apesar deste facto, exige-se aos cidadãos daquelas regiões que paguem a taxa da televisão integralmente, quando em muitos dias do ano, nomeadamente no Inverno, o 1.º canal não é visível e o 2.º canal nem sequer está montado.

Fazem-se promessas sucessivas e repetidas. As autarquias, em acção conjunta, quer as juntas de freguesias quer as assembleias municipais e as câmaras, têm tentado por todos os meios legítimos e legais ao seu alcance remediar a situação, mas a única saída que têm encontrado para ultrapassá-la tem sido a instalação de antenas parabólicas com retransmissor, por forma que a população dessas autarquias possa, de algum modo, ter acesso a um serviço público que deve estar ao alcance de todos os cidadãos. Existem mesmo casos em que, para não ser ferida a legalidade, as antenas têm sido instaladas em território estrangeiro.

Pergunto-lhe, Sr. Secretário de Estado, se acha legítima esta situação e se, em vez de nos preocuparmos com problemas de legalidade, não deveremos antes preocuparmo-nos em servir o País e em não criar mais dificuldades às autarquias, que são as primeiras entidades a ter de encontrar diariamente respostas para os problemas levantados pelos cidadãos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (ID): — Sr. Secretário de Estado, na sessão em que foi discutida esta questão o Sr. Secretário de Estado das Comunicações criticou, da forma exarcebada que tivemos oportunidade de observar, o projecto de lei apresentado pelo Partido Socialista e aduziu argumentações que não convenceram ninguém.

Aparece agora o Sr. Secretário de Estado a fazer uma crítica do princípio ao fim sem nos indicar, como já aqui foi dito, as intenções do Governo sobre esta matéria.

Ora, sendo o Sr. Secretário de Estado tão crítico em relação às iniciativas legislativas que surgem na Assembleia da República, pergunto o que é que o Governo vai fazer. Por que razão é que até agora o Governo não disciplinou esta matéria, quando sabe que tem de haver uma lei que regule e discipline esta questão, que começa a ser verdadeiramente grave?

O Governo deixou abaixo tudo e mais alguma coisa e a verdade é que ficámos sem saber o que é que o Governo vai fazer em relação a esta matéria.

Quanto ao mapa de frequências, de uma vez por todas, gostava de saber por que razão é que se mantiém o secretismo sobre elas, sendo público e notório que esse mapa existe e até já foi consultado por várias pessoas. A verdade é que esse mapa não existe e as pessoas estão sem saber o que está disponível em termos de frequências. Por que razão é que o governo não torna público esse mapa para possibilitar um estudo às pessoas interessadas sobre esta questão? Quais são os motivos, Sr. Secretário de Estado, que levam ao secretismo?

Finalmente, retomo a pergunta inicial: o que vai o Governo fazer nesta matéria para disciplinar um problema que é, como já declarei, bastante grave?

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Raul Junqueiro.

O Sr. Raul Junqueiro (PS): — Sr. Secretário de Estado, começo por lamentar que o Sr. Secretário de Estado tenha decidido apenas hoje pôr algumas questões de fundo, numa altura em que o meu grupo parlamentar já não dispõe de tempo para responder — e devo dizer que estou a intervir graças à generosidade do PRD, a quem agradeço, que me dispensou três minutos.

Sr. Secretário de Estado, este debate tem sido elucidativo sobre a posição do Governo em matéria de comunicação social, em particular em matéria de distribuição e, mesmo, emissão de televisão. O Governo ficou em pânico com o projecto de lei em debate, ficou completamente preocupado, ficou de tal forma preocupado que não era imaginável.

Vejamos o que se tem passado: no dia 12 de manhã, a comissão parlamentar que analisou o projecto de lei, e cujo relator foi um deputado do PSD, emitiu um parecer por unanimidade, dizendo que o diploma era positivo. Talvez, na especialidade, houvesse necessidade de emendar alguma coisa (facto com o qual estou de acordo), mas, diziam, o diploma era positivo. Havia, pois, um parecer altamente favorável. Isto aconteceu no dia 12 de Janeiro da parte da manhã. De tarde, como que «por artes mágicas», a posição alterou-se. Não sei o que se passou, mas a verdade é que dos lados do PSD e do Governo houve uma modificação completa de posição: o projecto de lei passou a ser confuso, inútil, terrível. O Sr. Deputado Vieira Mesquita e o Sr. Secretário de Estado estão preocupadíssimos porque este diploma pode revogar a Lei da Televisão e permitir a iniciativa privada; o Sr. Secretário de Estado das Comunicações veio aqui ler um papel zurzindo o diploma do ponto de vista técnico mas não o justificando; o Sr. Ministro Adjunto e da Juventude mostrou-se preocupado com as questões da Cultura e o Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e da Juventude até falou na pornografia... Só faltou dizer que por via das parabólicas coisas terríveis podiam acontecer às crianças do nosso país!...

Tudo isto para mistificar o que verdadeiramente de essencial está em causa. O Governo está em pânico porque, pela primeira vez, é pedida a retransmissão de informação áudio-visual, sem qualquer controle por parte do Governo. O que está em causa é fazer a receção comunitária da televisão, uma forma que foi aceite em todos os países europeus onde não há um controle do Governo. O Governo está preocupado com isso, porque esta forma de distribuir programas de televisão não é controlada pelo Governo, não é feita a partir da RTP, não é feita a partir de nenhuma empresa cuja administração, directores de programas e de informação são nomeados pelo Governo. O Governo tem terror perante um fenómeno novo e típico das sociedades modernas que se chama descentralização da informação, internacionalização da informação; isso aterroriza o Governo. Todo este espetáculo de mistificação, de crítica, de acusações, de falsas intenções, no fundo, tem que ver com este pânico em que o Governo caiu.

Sr. Secretário de Estado, o que aqui disse dá vontade de rir. Não aduziu argumentos sérios para criticar este projecto de lei, que merecia da parte do Governo uma outra disponibilidade para o diálogo. É importante tratarmos da questão da receção comunitária, é importante regulamentar toda esta matéria relacionada com as parabólicas e com a receção e distribuição de sinais de televisão, mas isso só pode ser feito mediante diálogo e mediante uma atitude

positiva. Ora, o Governo não demonstrou, neste debate, ter essa capacidade e obrigou, inclusivamente, o Grupo Parlamentar do PSD a mudar de posição de manhã para a tarde.

Vozes do PSD: — Não é verdade!

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e da Juventude.

O Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e da Juventude: — Começando por responder ao Sr. Deputado Raul Junqueiro, na intervenção que fiz disse que este diploma não tinha a ver com parabólicas mas com licenciamento de postos emissores de televisão, sem haver concurso público.

O Sr. Raul Junqueiro (PS): — Não confunda as coisas!

O Orador: — Isso ficou demonstrado, Sr. Deputado.

Mais: o Governo nesta matéria tem um decreto-lei que o Sr. Deputado não conhece — é o Decreto-Lei n.º 147/87 —, que tem que ser regulamentado. Ainda não foi regulamentado mas está a sê-lo. Portanto, o projecto de lei que o Sr. Deputado apresentou é completamente desnecessário e inútil. Este faz oito, nove ou dez remissões para o Governo ou para a entidade competente; de todo o articulado, apenas um artigo valia a pena focar: o artigo 19.º Foi isso que demonstrámos, Sr. Deputado. O Sr. Deputado queria, em Portugal, televisão privada sem haver concurso público; nós vamos ter televisão privada, em Portugal, mediante concurso público, mediante regras claras e precisas.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Ao Sr. Deputado Jorge Lemos lembro que em parte já respondi à pergunta sobre o que é que o Governo vai fazer. O Programa do Governo diz exactamente que o Governo vai fazer publicar rapidamente uma lei da televisão.

Sr. Deputado, tudo o que temos dito no Programa do Governo, em matéria de comunicação social, temos cumprido. Dissemos que íamos aprovar o Estatuto de Imprensa Regional... e foi aprovado!...

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Mal!

O Orador: — ... que íamos fazer a lei da rádio... e está aqui para hoje ser discutida!...

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — ... que íamos aprovar a lei das alienações... e também está cá!...

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Mal!

O Orador: — ... o decreto-lei sobre o licenciamento também está cá. Falta a lei da televisão... Acha que alguma vez algum governo fez mais do que o nosso?

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Faz mal o que não deve e não faz o que deve!

O Orador: — Quanto à retransmissão feita através de dois pesos e duas medidas, provavelmente o Sr. Deputado só se lembra que foram apreendidas cinco antenas parabólicas ..., mas não, Sr. Deputado: já antes tinham sido apreendidas catorze.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — E as outras?

O Orador: — As outras irão sê-lo, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Quando e com que critérios?

O Orador: — O critério será o da disponibilidade do serviço radioeléctrico, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Só estão disponíveis para um lado!

O Orador: — Respondendo à pergunta do Sr. Deputado Herculano Pombo quanto à inexistência de uma cobertura total no País por parte da Radiotelevisão Portuguesa, dir-lhe-ci que todos os anos a RTP tem vindo a aumentar a sua cobertura. Neste momento o 1.º programa, não em termos territoriais mas em termos de população, cobre 94 % a 95 % da população e o 2.º programa cobre 72,7 %. Esperamos que até Março do próximo ano ...

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — Há 30 anos que andamos nisto!

O Orador: — Sr. Deputado, o Governo não governa há 30 anos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Nem há-de governar!

O Orador: — Posso garantir-lhe que, no próximo ano, será aumentado fortemente o investimento da RTP para se tentar a cobertura total no País.

O Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca faz um ataque negativo e pergunta o que é que o Governo vai fazer. Sr. Deputado, já respondi a essa pergunta.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (ID): — Já ouvi! E em relação ao mapa?

O Orador: — Quanto ao mapa das frequências, ele tem de ser ajustado devido a compromissos internacionais que o Estado Português assume; contudo, na próxima oportunidade, ele será publicado. Não pense que vamos fazer concessão ou atribuição de frequências sem primeiro ser publicado o mapa das frequências. Nestas questões as coisas são claras.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Vieira Mesquita.

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: O projecto de lei n.º 100/V, da iniciativa do Partido Socialista, subordinado à epígrafe «instalação de antenas», recobre uma realidade bastante mais complexa e cuja sede natural se situa numa lei quadro da actividade da radiotelevisão que venha a permitir a existência de televisão privada e pública em Portugal.

Por isso, mal se comprehende como é possível apresentar um projecto de lei que, visando pretensamente regularizar o regime de instalação de antenas, o que realmente e em boa verdade intenta é abrir a porta à legalização de televisões locais e à sua consequente indiscriminada proliferação, com os sabidos inconvenientes que resultariam para o espaço radioeléctrico e, consequentemente, para a recepção em boas condições das emissões da televisão pública e, igualmente e com maior gravidade, para as comunicações em geral.

Efectivamente, basta recordar hoje e aqui o que vem acontecendo com as chamadas «rádios locais», nas suas múltiplas interferências e sobreposições, que por sua causa vão sendo modificadoras do clima de simpatia em que nasceram.

Ora, este tipo de paralelismo é que de todo se tem de evitar no campo da televisão, terminando de vez com a recepção e emissão de programas televisivos locais, que não devem ser consentidos até que uma lei quadro da televisão venha a ser publicada.

Aliás, no projecto de lei n.º 286/IV, do PS, publicado no *Diário da Assembleia da República*, 2.ª série, n.º 6, de 3 de Novembro de 1986, portanto na anterior legislatura, houve o cuidado de não consentir na retransmissão de sinais de televisão através do espaço radioeléctrico, apenas se permitindo a distribuição por cabo, sem, porém, desmerecer da aplicação da própria Lei da Televisão — v. o artigo 15.º, n.º 3, do citado projecto.

Sr. Deputado Raul Junqueiro, o Governo não tem medo da liberdade de informação, mas é óbvio que tudo na vida — desigualmente ainda no âmbito da comunicação social, porque contende com interesses públicos — tem de estar sujeito a normas. V. Ex.º disse que o Governo tinha medo porque não podia controlar. Sr. Deputado, a doutrina que informa o Partido Social-Democrata e, designadamente, o actual Governo, que é apoiado pelo Partido Social-Democrata, é a do respeito pela liberdade de informação dos órgãos de comunicação social.

Por isso, Sr. Deputado, o que não podíamos permitir era a sua declaração aqui, em Plenário, de que tudo pode ficar sem qualquer controlo. Pense só o que seria uma qualquer associação de malfitadores estar a transmitir para o nosso espaço radioeléctrico ...?

Vozes do PCP: — Já há vários e com o vosso apoio!

O Orador: — Ora, não é possível, nem desejável nem adequado, que num projecto de diploma relativo à instalação de antenas se exertem alguns normativos destinados a legalizar enviesadamente a recepção-transmissão de programas de televisão, o que o actual projecto faz.

Tal problemática, à semelhança do já acontecido na anterior legislatura, deverá ser tratada e resolvida de harmonia com uma lei própria sobre televisão.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Se mais não houvera, tal bastaria para desacreditar o projecto que não é proposto.

De facto, o regime jurídico geral das radiocomunicações consta actualmente do Decreto-Lei n.º 147/87, de 24 de Março, que veio disciplinar o sector das radiocomunicações, e, entre outras, definindo os conceitos fundamentais ligados à radiocomunicação e, muito especialmente, à instalação de antenas e respectivas linhas de transmissão — cf. o artigo 9.º, bem como todo um capítulo destinado à homologação dos equipamentos.

Por tudo quanto afirmámos, temos para nós que votar favoravelmente o projecto do Partido Socialista seria alterar descabidamente a actual Lei da Radiotelevisão (Lei

n.º 75/79, de 29 de Novembro, o que, de modo algum, se poderia justificar e, além do mais, de tal projecto pouco fica que já não esteja contemplado no regime geral previsto no Decreto-Lei n.º 147/87, atrás citado.

E não se diga que muitas das vulgarmente chamadas e conhecidas por «parabólicas» ficarão em situação crítica do ponto de vista da legitimidade da sua instalação.

Convirá sublinhar e distinguir que uma coisa é a recepção de programas através das «parabólicas» para uso privativo ou particular; outra bem diferente é essa mesma recepção mas para transmissão ao público em geral, quer por propagação no espaço quer por cabo.

No primeiro caso, o de uso privativo, a situação é permitida; quanto ao segundo caso, de uso geral, tratando-se de verdadeiro meio de comunicação social, só ao abrigo de uma lei quadro da televisão, poderá ou não vir a ser contemplado.

Mas hoje é absolutamente interdito.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: O projecto de lei n.º 100/V, do Partido Socialista, não merece da parte do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata qualquer apoio pelas razões já expostas e assim não votaremos favoravelmente.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (ID): — Sr. Deputado Vieira Mesquita, V. Ex.^a diz que este Governo não tem medo da liberdade de informação, é por isso que realmente estamos habituados a ver a televisão perfeitamente manipulada pelo Governo e não só!...

O Sr. Mendes Bota (PSD): — Viu-se isso ontem à noite!

O Orador: — Vê-se como faz reportagens sobre a Reforma Agrária, sobre as condições sociais em que vive o povo português, sobre o ensino, sobre os trabalhadores da INDEP, ou como faz entrevistas e mesas-redondas com os grupos políticos da oposição ...

O Sr. Mendes Bota (PSD): — Isso é *compact disc*!

O Orador: — É mesmo essa a liberdade de informação a que estamos habituados!...

Sr. Deputado, vamos a outra questão, embora esta seja a principal. O Sr. Deputado diz que votar favoravelmente seria alterar significativamente a Lei da Televisão e levantou a sua voz contra este projecto de lei. No entanto, gostava que V. Ex.^a me dissesse afinal qual é a sua posição, uma vez que, como relator da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, sobre esta matéria o senhor acabou por dizer que a «presente iniciativa legislativa retoma o projecto de lei n.º 286/IV, do Grupo Parlamentar do PS, e intenta preencher algum vazio no domínio da legislação do sector que as inovações tecnológicas não só aconselham como impõem», e mais adiante diz: «admitimos, porém, que em sede de especialidade seja necessário proceder a alguns ajustamentos e considerar com maior ponderação a problemática das transmissões a nível local». Isto foi escrito por V. Ex.^a e aprovado por unanimidade, o que pressupunha que o seu grupo parlamentar c. V. Ex.^a, em particular, iam votar favoravelmente este projecto de lei para depois ser discutido em sede de especialidade. A verdade é que depois da intervenção do Sr. Secretário de Estado há uma mutação, há

uma modificação completa. Realmente gostava de ser esclarecido e, por outro lado, é bom que fique bem claro no *Diário* esta mudança de opinião de V. Ex.^a e do seu grupo parlamentar.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Raul Junqueiro.

O Sr. Raul Junqueiro (PS): — Em primeiro lugar, quero cumprimentar o Sr. Deputado Vieira Mesquita pela sua versatilidade, isto é, por ser capaz de pela manhã dizer uma coisa e à tarde dizer outra sobre o mesmo assunto.

Vozes do PS e do PCP: — Muito bem!

O Orador: — O que é notável é que nem existe uma ligeira diferença, é precisamente o contrário. De facto, isso não é fácil de fazer e daí pedir ao Sr. Deputado que aceite os meus cumprimentos.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Chama-se a isso golpe de rins!

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Não, chama-se golpe do Governo!

O Orador: — Em segundo lugar, o Sr. Deputado Vieira Mesquita acrescentou ao rol de acusações feitas pelo Governo mais uma: a de que este projecto de lei iria permitir as televisões locais e que isso seria uma grande desgraça para o País.

Sr. Deputado, este projecto de lei não irá permitir nem televisões locais nem televisões nacionais; não irá permitir nenhuma actividade de emissão — deixei isso claro desde o princípio. O que este projecto de lei pretende é regulamentar a actividade de recepção e de distribuição de programas. Nada mais! E isso não pode ser confundido com a actividade de emissão. Já tive ocasião de explicar isto aqui na anterior sessão e hoje voltei ao assunto. Por isso, qualquer tentativa de dizer que isto é uma maneira de se abrir a televisão à iniciativa privada só pode ser feita de má fé.

Ainda quanto a esta questão de abrir a televisão à iniciativa privada sem concurso público — como dizia ali o Sr. Secretário de Estado —, tem realmente piada que seja o Governo a acusar alguém da oposição de querer fazer isso, quando a única proposta de lei que o Governo apresentou nesta Assembleia, visando dar um canal de televisão a uma terceira entidade, propunha precisamente que tal se fizesse sem concurso público.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Por isso, gostava de dizer ao Sr. Deputado Vieira Mesquita que, no fundo, o que está aqui em causa e que este debate mostrou é o receio do Governo por um determinado tipo de liberdade de informação e por não poder vir a controlar este fenómeno da descentralização da informação, que se acentuará à medida que os anos forem passando e com os impactes das novas tecnologias, nomeadamente na televisão e em todo o sector áudio-visual. Essa é a razão que explica a posição do Governo; é essa a razão que leva, portanto, a que ele não queira discutir este assunto de uma forma séria. Mas esta posição do Governo, assim como a do seu grupo parlamentar, é uma posição inútil, porque as novas tecnologias causam impactes poderosos, causam impactes que nem sempre são favoráveis.

A Sr.^a Deputada Maria Santos apontou, há pouco, alguns dos aspectos que podem ser negativos. É importante que estes assuntos sejam analisados se forma séria porque, quer queiramos quer não, a verdade é que a evolução tecnológica vai levar a uma coisa chamada internacionalização da informação e ela pode significar colonização cultural, sobretudo para um pequeno país como o nosso. A recusa em discutir estes problemas e em discutir seriamente um projecto de lei deste tipo é o primeiro passo para que, nomeadamente, essa colonização cultural se venha a verificar.

Aplausos do PS e do PRD.

Vozes do PCP, de Os Verdes e da ID: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Vieira Mesquita.

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Começo por responder ao Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca e aproveito para, relativamente ao parecer da Comissão dos Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, responder também ao Sr. Deputado Raul Junqueiro.

O Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca, que também participa nos trabalhos da Comissão — não digo o Sr. Deputado Raul Junqueiro porque nunca o vi lá ...

O Sr. Raul Junqueiro (PS): — Não pertenço a essa Comissão!

O Orador: — ... sabe que assim é. Há uma prática — saudável — nesta Comissão de se procurar as melhores formas de modo a garantir o consenso de todas as forças políticas presentes. Isso, como digo, é uma prática saudável, é um diálogo que se trata com inteireza e com uma posição correcta da parte dos deputados que constituem essa Comissão.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (ID): — Dá-me licença, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor.

O Sr. Mendes Bota (PSD): — Mas não gaste muito tempo!

O Sr. João Corregedor da Fonseca (ID): — Sr. Deputado Vicira Mesquita, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias deu, exactamente esta semana, um exemplo ao contrário quando discutiu as impugnações que o meu grupo parlamentar, por exemplo, aqui apresentou sobre as propostas de lei do Governo.

O Orador: — Sr. Deputado, não tem razão porque, relativamente à Lei da Rádio, fizemos um parecer que foi aprovado por unanimidade. Sr. Deputado não tem razão, por isso mesmo, por termos uma prática saudável. O relator de um processo — e é o caso, fui relator desse processo — não se atém aos diplomas de uma forma persecutória; analisa-os de uma forma preliminar e faz um outro tipo de reflexão e procura que esses diplomas subam a Plenário e que aí com todas as reservas e com toda a liberdade, essas forças políticas possam assumir em Plenário as posições que tenham por correctas. Foi o que aconteceu.

Nessa altura o parecer admitiu que este projecto do PS podia descer à Comissão especializada. Tenho um grupo

parlamentar onde discuto os problemas, e se o meu grupo entendeu que a posição a tomar seria votar contra o diploma, foi a posição que defendi aqui.

Quanto ao problema da liberdade de informação, Sr. Deputado, queria dizer-lhe que se há partido que preza a liberdade de informação esse partido é o Partido Social-Democrata, que nunca manipulou a televisão, e a prova disso é que ainda ontem, no Telejornal, V. Ex.^a viu transmitir as declarações políticas que todos os partidos fizeram no Plenário, menos a declaração que o meu partido fez.

V. Ex.^a não tem razão e com certeza desejaría era que se estivesse nos tempos da televisão de 1975. Isso já lá vai, agora vivemos em pluralismo, temos liberdade de informação e a televisão dá garantias disso.

Sr. Deputado Raul Junqueiro, sobre as televisões locais, quero dizer-lhe que não vale a pena estarmos a mistificar esta questão e não vale a pena sermos ingénuos ou pretender passar por ingénuos. O Sr. Deputado sabe o que aconteceu com as rádios locais ...

O Sr. Raul Junqueiro (PS): — Por não haver regulamentação!

O Orador: — O senhor sabe disso muito bem, sabe — e está em condições de saber melhor do que ninguém porque foi responsável pela pasta das telecomunicações —, que isso hoje já representa forte antipatia da parte da opinião pública relativamente a essas rádios.

O Sr. Raul Junqueiro (PS): — Devia aprovar o projecto de lei para não acontecer isso.

O Orador: — V. Ex.^a desejava que isso acontecesse com a televisão? A distribuição de sinal é a emissão de televisão, Sr. Deputado, no fundo é fazer intervenção, interferência, e isso já tem acontecido. São os cidadãos que reclamam dos serviços das telecomunicações para saber se quem está a interferir é a rádio local ou a antena parabólica e tem-se detectado, em alguns concelhos, que é a parabólica que faz esse tipo de interferência.

V. Ex.^a vai ter essa regulamentação — já aqui foi dito pelo Sr. Secretário de Estado da Comunicação Social quando referiu ...

O Sr. Raul Junqueiro (PS): — Conversa!

O Orador: — Não é conversa Sr. Deputado, o Governo está a cumprir com o seu Programa, agora não peça que com uma varinha mágica o Governo faça o milagre de fazer tudo à uma. O Governo faz de acordo com aquilo que estipulou e de acordo com as suas prioridades e está a fazê-lo neste domínio da comunicação social.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Seria hoje ridículo, para não dizer rematada estultícia, pretender dificultar por vias administrativas, policiais ou outras a recepção e a fruição das mais diversificadas formas de comunicação áudio-visual — e muito especialmente da televisão que chega de origens transnacionais. Mesmo que a nossa televisão não fosse o que é e houvesse televisões privadas concorrentes com a estação, hoje mais governamental que nacional, nada nem ninguém poderia hoje impedir um cidadão português de recorrer a programas que bem entenda receber em sua casa.

É a liberdade de informação, é a liberdade de cultura, é a liberdade de lazer, em suma, é a liberdade de estar no mundo no último vinténio do século XX com todo o seu manancial de progresso tecnológico, civilizacional e cultural que estaria gravemente ferida ou ameaçada.

Temos a certeza de que ninguém o deseja no Portugal democrático, embora haja aqui entre nós e por este mundo além quem considere tais proibições como necessárias para o avanço do socialismo chamado científico.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — A iniciativa do Partido Socialista não pode ser encarada como atentatório da liberdade de comunicação áudio-visual, antes se configura como uma contribuição para a disciplinada distribuição hertziana e a utilização das frequências de uma forma correcta, pondo assim cobro à anarquia reinante, que obrigou já as autoridades a moverem as operações policiais e intervenções judiciais sem que a opinião pública até agora tenha sido minimamente informada pelo Governo da razão e dos objectivos de tais medidas draconianas, permitindo, de um lado, uma desenfreada campanha do PCP, que se assume como organização protectora das autarquias perseguidas pelo poder central, e, de outro, uma sofisticada propaganda subliminar em que a silhueta do Governo se recorta com a mão forte e vontade indomável para garantir a legalidade e a ordem contra a onda de transmissores que se transformaram de noite para dia em ilegais e clandestinos.

Este mesmo posicionamento bipolar se verificou neste debate, nos tons, nos argumentos, no estardalhaço a que se assistiu entre o PCP e o Governo, a pretxto do projecto de lei socialista, que exactamente pretende pôr termo a este jogo — que se tornou vulgar — entre o Governo cavaquista e o grupo parlamentar comunista ...

Diz o Governo que não pode ser permitida, no actual quadro legislativo, a emissão e retransmissão dos programas sem se observar determinados condicionalismos — mas ele, Governo, nada faz para preencher tal vazio, mantendo a sua magestática imobilidade. Mais, impede a Assembleia da República, recorrendo ao voto disciplinado da maioria, que ela legisle, como sucede no presente caso.

O Governo e o PSD, como expressamente declararam e sem ser necessário fazê-lo, não querem rever as leis da televisão, quando ele está a ser diariamente e com total impunidade violada por esse País fora. Basta ler os programas das televisões estrangeiras e dos satélites, que os nossos jornais divulgam quotidianamente. Não querem definir o regime de propriedade e dos direitos dos inquilinos na colocação das antenas, não querem rever e completar o Decreto-Lei n.º 147/87, deixando mergulhado o País no salve-se quem puder.

O projecto de lei n.º 100/V, tem defeitos? Tem e muitos! O CDS já apontou alguns quando pediu esclarecimentos, mas ninguém, a não ser o Governo e o PSD, pode retirar o mérito de o PS ter tentado contribuir para a disciplina do sector.

O Governo, mobilizando três Secretários de Estado — coisa inédita! — impede esta Assembleia de legislar nesta matéria, porque quer ser ele a fazer mais e mais promessas para depois não as cumprir, como sucede com a abertura da televisão a entidades privadas e à maior parte do Programa do Governo. Fica com a responsabilidade de manter, com a arrogância a que nos habituou, a anarquia, numa atitude lamentável de «bota abaixo» a tudo quanto vem da oposição, mesmo quando ao proceder assim sabe que ao adiar uma lei necessária prejudica o interesse nacional.

É preciso que o País veja e saiba que o Governo e o PSD estão neste momento e nesta matéria isolados.

Votaremos, por isso, a favor do projecto de lei subscrito pelo PS.

Aplausos do PS e da ID.

O Sr. Presidente: — Não há mais inscrições. Se a Câmara estiver de acordo, passamos à votação, não aguardando pelas 12 horas para não interrompermos o debate que, de seguida, vamos iniciar.

Pausa.

Srs. Deputados, como ninguém se manifestou contra, dentro de um minuto vamos proceder à votação.

Pausa.

Cremos que estão reunidas as condições para podermos passar à votação do projecto de lei n.º 100/V (PS), relativo à instalação de antenas.

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

Srs. Deputados, vamos iniciar o debate da proposta de lei n.º 6/V (exercício da actividade de radiodifusão difundida no território nacional) e dos projectos de lei n.os 116/V (PCP) e 145/V (PS) (Lei da Radiodifusão).

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e da Juventude.

O Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e da Juventude: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A radiodifusão sonora constitui sempre um meio muito importante no processo de divulgação de ideias, na realização do direito fundamental à informação e na aproximação e favorecimento do contacto entre os cidadãos, para além da valorização do património cultural e do reforço da identidade nacional dos povos.

A evolução tecnológica operada nos últimos anos tem feito aumentar o interesse e a apetência por este meio de comunicação social por parte de largas camadas da população, ao ponto de a utilização do espectro radioeléctrico ser por vezes feita de modo tão saturante que os objectivos que vão levando à abertura de estações emissoras se tornam impossíveis de concretizar e o direito dos cidadãos à informação acaba por não se realizar.

Por outro lado, dado o interesse público subjacente à afectação de um bem tão limitado a uso privativo e dadas as repercussões que da sua utilização possam resultar, torna-se necessário criar balizas claras dentro das quais os operadores possam actuar. Urge, portanto, enquadrar juridicamente quer o tipo de programação e de informação que hão-de ser feitos pelas emissoras de radiodifusão sonora quer o modo de utilização do espaço radioeléctrico.

Constitui uma regra de boa metodologia jurídica fazer a distinção clara entre uma lei quadro e os diplomas necessários à sua execução.

Não faria, pois, sentido que o Governo apresentasse nesta Assembleia um diploma de regulamentação que não tivesse atrás de si maíria a regulamentar, como não seria correcto que se apresentasse aqui uma lei quadro que não viesse a ser seguida das normas necessárias à sua exequibilidade.

É sabido que não existe no nosso sistema jurídico uma lei que sirva de base ao exercício da actividade de radio-

difusão sonora. Falta, pois, aquele quadro legislativo que sirva de referência à informação e à programação nas estações licenciadas e a licenciar.

Por outro lado, o direito de antena, o direito de resposta, a publicação de notas oficiais encontram-se dispersos por diplomas variados e desconexos, causando aos cidadãos e aos partidos políticos dificuldades no conhecimento dos seus reais direitos, e podem motivar, muitas vezes, dúvidas de interpretação de textos que mandam aplicar, partindo da ideia de que as situações visadas apresentam uma real analogia.

Diga-se, desde já — e aqui quero fazer este parêntesis —, que todo o processo de licenciamentos será feito da forma mais transparente possível.

As frequências serão atribuídas através de recurso a regras claras e precisas, entre as quais o princípio fundamental da igualdade terá um relevo inexcável.

Não haverá prejudicados nem privilegiados: não serão atribuídos alvarás a quem a eles não tiver direito como não serão recusados a quem os merecer.

Quer em matéria de aliciação de bens, capital, títulos ou participações de empresas da comunicação social, quer em matéria de rádio, quer em matéria de televisão, a regra de ouro da transferência de processos será sempre a do concurso público.

Portanto, qualquer atribuição de frequências terá todas as garantias que resultam da submissão a um concurso público. Não concebo forma mais prudente de afectação de bens do domínio público ao uso privativo.

Passemos à análise desta proposta de lei.

Podemos dizer que, nas disposições gerais, se permite o exercício da actividade de radiodifusão a entidades públicas, privadas e cooperativas através de um regime de licenciamento a fixar por decreto-lei a aprovar no prazo de 30 dias.

Garantem-se, desde já, os direitos adquiridos pelos operadores privados e públicos às frequências que lhes foram atribuídas. Não faria sentido que, quando um acto constitutivo de direitos deixasse de ser anulável, se pusesse termo à sua vigência, tanto mais que é certo que apenas estava dependente da legislação posterior o período temporal de utilização dos direitos atribuídos.

Segundo o entendimento tradicional, do serviço público de radiodifusão fica encarregada apenas a empresa pública de Radiodifusão Portuguesa.

Em matéria de fins de radiodifusão, é justo salientar, na lógica do que acaba de se referir, a distinção entre os fins genéricos da actividade de radiodifusão e o fim específico do serviço público, bem como os fins específicos da actividade privada de radiodifusão de cobertura regional e local.

Embora em todos elas a informação tenha um relevo importante, não pode deixar de salientar-se no serviço público o cuidado atribuído à promoção educacional, à difusão da língua e da cultura portuguesas, à promoção do esclarecimento, à formação e à participação cívica e política da população.

No capítulo da informação e da programação, dá-se corpo ao direito fundamental dos cidadãos a uma informação livre e pluralista e assegura-se o direito à independência em matéria de programação às entidades que exerçam a actividade de radiodifusão. Salvaguardam-se os mínimos de música portuguesa, bem como as exigências das normas existentes em matéria de direitos de autor. Assegura-se a presença de jornalistas profissionais nos serviços noticiosos das emissoras de cobertura geral e dispõe-se ainda sobre matéria de publicidade.

Regula-se, por outro lado, o direito de antena de forma especialmente favorável aos pequenos partidos e às associações sindicais e profissionais.

No capítulo III regula-se o direito de resposta de pessoas singulares ou colectivas, serviços ou organismos públicos, em ordem a permitir a reposição da verdade dos factos e da informação sempre que, através da radiodifusão sonora, aqueles sejam ofendidos directamente ou sejam lesados em virtude de referência a factos inverídicos ou erróneos.

Para além disso, não se esquecem as disposições sobre o direito de réplica dos partidos políticos representados na Assembleia da República e que não façam parte do Governo às declarações políticas do Governo proferidas no serviço público de radiodifusão.

Quanto a esta questão, entendeu o Governo que, quando fossem vários os titulares do direito de réplica, o mesmo deveria ser rateado em partes iguais, já que da parte final do n.º 2 do artigo 48.º não deriva a obrigação de tal direito ser exercido de acordo com a representatividade dos partidos políticos, ao contrário daquilo que se estipula para o direito de antena.

Nos capítulos IV e V, a proposta de lei do Governo regula o regime jurídico da responsabilidade civil e penal emergente da actividade de radiodifusão sonora, bem como o regime sancionatório do exercício ilegal da mesma actividade.

Refira-se, quanto a este ponto, que o exercício não licenciado da actividade de radiodifusão passa claramente a determinar o encerramento da estação emissora e das respectivas instalações, sujeitando ainda os responsáveis a penas de moldura considerável.

Para além das disposições processuais aplicáveis, a proposta de lei regula ainda a organização de arquivos sonoros e musicais com o objectivo de conservar os registos de interesse público.

Esta é, Sr. Presidente e Srs. Deputados, a proposta de lei do Governo.

É um diploma que, através do contributo dos dois projectos com ele apresentados quer através do contributo de toda esta Câmara, poderá, como todos os projectos de diplomas, ser melhorado.

Para isso, contamos com a colaboração e com a abertura de todas as bancadas.

Aplausos do PSD.

O Sr. Igrejas Caeiro (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente. É para intercalar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Igrejas Caeiro (PS): — Sr. Presidente, é só para lembrar que, talvez por lapso, não foi lido o parecer da 1.ª Comissão acerca dos diplomas que entraram para serem apreciados.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Muito bem! Deve ser lido agora!

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado tem razão, mas o parecer acaba de chegar à Mesa.

Vai, pois, proceder-se à leitura do parecer, a não ser que a dispensem.

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Dispenso! Já o conheço!

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Mas há outros que não o conhecem!

O Sr. Presidente: — Uma vez que não há consenso, pergunto ao Sr. Deputado Jorge Lacão, que é o relator do parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias se quer proceder à sua leitura ou se delega na Mesa.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, se a Mesa assim o entender, tenho todo o gosto em delegar na Mesa a leitura do parecer.

O Sr. Presidente: — O Sr. Secretário vai, então, proceder à leitura do parecer da 1.ª Comissão, relativo à proposta de lei n.º 6/V e aos projectos de lei n.os 116/V e 145/V, que visam regular o regime e o exercício da actividade de radiodifusão.

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos Liberdades e Garantias é do seguinte teor:

1 — O regime legal enquadrador do exercício da actividade de radiodifusão tem subsistido omisso no nosso sistema jurídico-constitucional português. Por força de vicissitudes várias, a maioria das quais ligadas às interrupções dos processos legislativos ocorridas em consequência da dissolução da Assembleia da República em legislaturas anteriores.

A iniciativa de apresentação da chamada «Lei da Rádio» foi, entretanto, retomada pelo XI Governo Constitucional, através da proposta de lei n.º 6/V.

A referida proposta retoma, no essencial, os institutos tradicionalmente patentes em iniciativas anteriores.

Assim, são de destacar as seguintes matérias:

Capítulo I — definição do conceito de radiodifusão; fins genéricos e específicos da actividade de radiodifusão;

Capítulo II — princípios e regras a que devem obedecer as actividades de informação e programação, incluindo o registo para efeitos de direito de autor, o regime dos serviços noticiosos e as entidades em cada caso competentes para os assegurarem, normas reguladoras da publicidade, das mensagens e comunicados oriundos dos órgãos de soberania, o direito de antena no serviço público;

Capítulo III — o direito de resposta e de réplica política;

Capítulo IV — o regime de responsabilidade;

Capítulo V — o regime sancionatório;

Capítulo VI — as disposições relativas ao processo penal;

Capítulo VII — em sede de disposições finais, a proposta de lei n.º 6/V confere ao Governo competência para definir, por portaria, o regime de competência e utilização dos registos de interesse público e revoga a Lei n.º 8/87, Lei Quadro do Licenciamento de Estações Emissoras de Radiodifusão, conferindo igualmente ao Governo a competência para aprovar, por decreto-lei, o regime de licenciamento.

2 — Foram, entretanto, apresentadas duas outras iniciativas legislativas sobre o exercício da actividade de radiodifusão: pelo PCP (projecto de lei n.º 116/V) e pelo PS (projecto de lei n.º 145/V).

Explicitamente, decorre das respectivas justificações de motivos que tais iniciativas visam alargar o âmbito das matérias a incluir numa lei da rádio, tendo sobretudo em vista que da revogação da Lei n.º 8/87 volta a decorrer uma total ausência de definição jurídica quanto às condições de licenciamento a conferir nos termos da lei, como prevê o n.º 8 do artigo 38.º da Constituição.

Assim, tanto o projecto do PCP como o do PS pretendem incluir vários princípios e regras tidos por essenciais na definição do regime de licenciamento, sendo de salientar as normas relativas ao âmbito, condições e limites de exercício de actividades por operadores de radiodifusão, à definição e utilização do espectro radioeléctrico e estrutura do mapa de frequências, ao concurso público e ao Conselho de Rádio.

O projecto de lei n.º 116/V, do PCP, evidencia algumas orientações cuja especificidade se realça.

É o caso da matéria atinente à fiscalização das actividades de radiodifusão (artigo 5.º), distribuída por vários órgãos em conexão de competências: a Assembleia da República, o Governo, os tribunais, o Conselho de Comunicação Social e o Conselho da Rádio. É igualmente o caso da criação do Museu Nacional da Rádio e Fonoteca Nacional (artigo 70.º).

Por seu lado, o projecto de lei n.º 145/V, do PS, apresenta como inovação mais saliente as «bases gerais do modelo de gestão de empresa pública de radiodifusão» (capítulo VI), visando salvaguardar a sua independência perante o Governo, a Administração e os demais poderes públicos.

3 — De uma visão sistemática e comparativa dos três textos em análise, parece oportuno salientar ainda o tratamento distinto dos seguintes aspectos:

Enquanto a proposta de lei apenas obriga à existência de jornalistas profissionais nas estações de cobertura geral, ficando nas estações de cobertura regional ou local as funções de redacção a cargo de quem seja detentor do cartão de jornalista de imprensa regional (artigo 10.º), o projecto de lei do PCP recolhe a orientação consagrada na Lei n.º 8/87 de que nas estações de cobertura regional e local tais funções podem igualmente ser exercidas por equiparados a jornalistas, desde que naquelas estes não ultrapassem o número de jornalistas profissionais;

Enquanto a proposta de lei é omisa quanto a certos direitos dos jornalistas, estes são contemplados em ambos os projectos de lei no que diz respeito à consagração da «cláusulas de consciência» (artigos 21.º e 15.º, respetivamente dos projectos de lei n.os 116/V e 145/V) e à constituição de conselhos de redacção (artigos 23.º e 21.º, respetivamente, dos projectos de lei 116/V 145/V).

4 — De salientar ainda que o regime de responsabilidade constante da futura lei da rádio, caso não venha a definir-se qualquer norma que difira o momento da entrada em vigor do referido instituto, dará certamente origem à multiplicação de ilícitos, tanto de natureza disciplinar como criminal, em face do elevado número de rádios locais presentemente em actividade.

5 — Finalmente, importa considerar uma questão de constitucionalidade suscitada pelos artigos 2.º, n.º 1, e 45.º da proposta de lei n.º 6/V, nos termos dos quais se comete ao Governo competência para aprovar, por decreto-lei, o regime de licenciamento.

Decorre da particular natureza do meio de comunicação social em causa, de acesso condicionado ao bem público que é o espectro radioeléctico, o seu exercício limitado a um regime típico de licenciamento (artigo 38.º, n.º 8), o qual se afigura enquadrar-se no domínio dos direitos, liberdades e garantias. Tal interpretação tem sido defendida na doutrina constitucional, ao ponto de se registar a sua inteira confirmação, pelo X Governo, na proposta de lei n.º 24/IV, onde se lê na respectiva justificação de motivos:

Esperando com a presente proposta [sobre atribuição de alvarás e licenciamento de estações emissoras de radiodifusão] [...] contribuir decisivamente para a institucionalização de um regime jurídico num sector que, por versar matérias de direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, se inscreve nos aspectos essenciais do desenvolvimento e reforço do nosso país como Estado de direito.

Assim, as normas supra-referidas configuram com a autorização legislativa, dado tratar-se de matéria de reserva relativa de competência da Assembleia da República, nos termos do artigo 168.º, n.º 1, alínea b), da Constituição. Tais normas deverão dar cumprimento ao n.º 2 do artigo 168.º

6 — Tudo ponderado, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias considera, sem avaliação do mérito relativo das iniciativas legislativas em presença, que a proposta de lei n.º 6/V e os projectos de lei n.os 116/V e 145/V podem subir a Plenário para apreciação e votação na generalidade.

Palácio de S. Bento, 13 de Janeiro de 1988. — O Presidente da Comissão, *Mário Raposo*. — O Relator, *Jorge Lacão*.

O Sr. Presidente: — Estão inscritos, para pedir esclarecimentos, os Srs. Deputados João Corregedor da Fonseca, José Manuel Mendes, Jorge Lacão, Jorge Lemos, Vicira Mesquita e Narana Coissoró.

Tem a palavra o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (ID): — Sr. Secretário de Estado, nós entendemos que tem de se assegurar, nesta questão da rádio, a igualdade de acesso ao especto radioeléctrico sem qualquer discriminação. Na nossa opinião, tem de se assegurar pluralismo de opiniões, isenção, objectividade e respeito pela democracia.

Sendo assim, pergunto por que razão o Governo está contra um conselho da rádio isento, tal como acontecia na anterior lei.

O Sr. Secretário de Estado não entende que transcribir, pura e simplesmente, a competência destas prerrogativas para o Governo pode ser considerado como pouco claro e pouco transparente nesta matéria. É que o Sr. Secretário de Estado nada disse na sua intervenção sobre esta questão.

Quanto ao mapa de frequências, V. Ex.º disse há pouco, ao responder-me, que este tem de estar de acordo com as normas internacionais. Contudo, nós sabemos que já estão distribuídas em Portugal, segundo a Convenção de Genebra, determinado tipo de frequências e sabemos que, no seu departamento, esse mapa de frequências até já foi consultado por várias pessoas. Por que razão é que o mapa não foi publicado? Que diabo de secretismo existe?

Não vale a pena dizer-nos que o mapa de frequências não está publicado porque tem de obedecer a normas internacionais; diga-nos, Sr. Secretário de Estado, quais são as razões internacionais que levam a que Portugal (os profissionais de rádio, os políticos, o público em geral) não tenha ainda publicamente conhecimento desse mapa de frequências.

Para um Governo que diz defender a transparência, por muitas «fiosquinhas» que lhe dêem, neste caso não há transparência nenhuma.

Gostava ainda que nos explicasse muito claramente o artigo 24.º da proposta de lei. O que quer dizer «a transmissão de programas que infrinjam culposamente o disposto na presente lei constitui falta de disciplina grave, sem prejuízo da correspondente responsabilidade civil e criminal? A forma como isto aparece, tanto mais que esta proposta de lei do Governo não pressupõe a existência de conselhos de redacção, constitui, pura e simplesmente, uma pressão muito dura sobre os profissionais da informação, sendo até mais um motivo para despedimentos de qualquer maneira.

É que não basta dizer «infringir culposamente». O que significa a expressão «culposamente»? Por que razão não prevê a sua proposta de lei a existência de conselhos de redacção?

Em relação aos jornalistas profissionais em todas as estações, o artigo 10.º consagra, no seu n.º 2, que nas estações de cobertura geral teremos jornalistas profissionais. Pergunto, então, por que razão é que o Governo está contra a existência de jornalistas profissionais em todas as estações radiofónicas que venham a existir em Portugal.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Secretário de Estado, a apreciação da proposta de lei governamental desfronta, como se sinaliza no parecer da 1.ª Comissão, um obstáculo sério e até ao presente insuperado. Refiro-me à não existência de um pedido de autorização legislativa para o Governo determinar o regime de licenciamento da rádio.

O problema não pode ser nem escamoteado nem minimizado. É uma questão de lealdade parlamentar que nos faz colocá-lo, desde já, antes da apreciação técnica e aprofundada do diploma que, conjuntamente com outros, será analisado na Câmara hoje e provavelmente ainda na próxima terça-feira.

Como se sabe e o parecer claramente salienta, esta matéria insere-se, de forma indiscutível, na área dos direitos, liberdades e garantias, isto é, na parte I, título II, capítulo I, da Constituição da República. Tal inserção sistemática, para além das óbvias decorrências de integração semântica e material, faz tornar claro que só a Assembleia da República detém originariamente competência, que pode delegar no Governo, para legislar neste domínio.

Ora, das duas uma: ou, com a presente proposta de lei, o Governo pretende legislar, ainda que de modo meramente enquadrador, e então viola o disposto na Constituição da República, porque se apropria de uma competência que não

está na sua disponibilidade, ou intenta contrabandear, na proposta de lei em apreço, um verdadeiro pedido de autorização legislativa e, nesse caso, viola expressamente a Constituição da República porque, designadamente, não cumpre o fundamentalíssimo princípio da especialidade. Quero com isto dizer, tornando claro o ponto de vista da bancada do PCP, e não só, que não pode o Governo tentar, através da proposta de lei n.º 6/V, obter um verdadeiro pedido de autorização legislativa, em que haja uma delimitação inequívoca do sentido e da extensão do que nos propõe.

A irregularidade notória, como disse no início, só é, a nosso ver, sanável pela apresentação material de uma proposta de lei de autorização. Nos termos em que o debate vai decorrer, se nada for mudado, o que pode acontecer independentemente das leituras políticas que a seu tempo não deixaremos de fazer — é que o Governo acabe por arrecadar uma votação que a sua maioria, seguramente acéfala e acrítica, não deixará de produzir, parturjando um diploma que, nos órgãos de controle da constitucionalidade, será total e fulminantemente indeferido.

Sr. Presidente, Sr. Ministro, Sr. Secretário de Estado: Deveria ser a Assembleia da República — e só ela — a talhar o regime de licenciamento de espectro radioeléctrico. Mas, se o Governo quer legislar sobre essa problemática terá, no mínimo, de fazer que a Assembleia, de forma idónea, lhe conceda autorização para tanto.

Eis a questão colocada muito frontalmente, porque dela defluiem várias atitudes que naturalmente condicionarão não apenas a posição de voto, mas o comportamento das oposições e, particularmente, do PCP.

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Secretário de Estado é uma grande imprudência política, por um lado, e uma notável falta de consideração pela Assembleia da República, por outro, permitir-se o Governo fazer uma intervenção sobre o modo como encara o debate acerca da Lei da Rádio, desconhecendo por inteiro o parecer da 1.ª Comissão — aprovado por unanimidade —, e sublinho a unanimidade porque nela se contém também o voto favorável do Grupo Parlamentar do PSD.

Nesse parecer diz-se que o Governo não pode legislar sobre a matéria do licenciamento sem estar munido, nos termos constitucionais precisos, da devida autorização legislativa.

Nestes termos, pergunto ao Governo — e sublinho também a pergunta acabada de fazer pelo Sr. Deputado José Manuel Mendes — se tem intenção de apresentar até ao final deste debate o conjunto de princípios, orientações normativas e directivas que dêem subsístancia a uma autêntica autorização legislativa ou se, pelo contrário, pretende disfarçar esta questão constitucional e comportar-se como se não conhecesse as implicações do parecer da 1.ª Comissão.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Secretário de Estado, creio que é importante clarificar, perante este Plenário e, através deste, perante o País, a situação que estamos a atravessar no domínio da utilização do espaço radioeléctrico.

O Sr. Secretário de Estado aparece neste Plenário lancando «lágrimas de crocodilo» sobre a situação actual. Começaria por lhe colocar a seguinte questão: o que fez o actual Governo para dar cumprimento à disposição legal que o obrigava a ter já publicado o mapa da estrutura de frequências do espectro radioeléctrico em Portugal?

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Não podemos, Sr. Secretário de Estado, sob pena de estarmos a criar equívocos de palavra e de ação, manifestar preocupação sobre o que se passa e, ao mesmo tempo, fazer tudo para que o que se passa continue e se agrave.

A segunda questão tem a ver com o conjunto de princípios referidos pelo Sr. Secretário de Estado, iriam enquadrar um futuro decreto do Governo. Embora essa questão já aqui tenha sido colocada directamente, perguntar-lhe-ia, se o Governo tem tão nítidos esses contornos, por que é que não os traz à Assembleia da República. Por que é que não vamos aqui discutir o que são os pressupostos em que, segundo o Governo, deve assentar o licenciamento?

Intressam-nos mais os actos do que as palavras! E, sobretudo, interessa-nos a transparência e não o secretismo, porque não é por acaso que, havendo uma tradição de que todos os governos, sem excepção, trazendo esta matéria à Assembleia da República, este XI Governo se recusa a trazê-la para discussão pública.

Se as questões são tão claras, então faltemos de forma clara e vamos discuti-las em Plenário e em Comissão, de maneira aberta e frontal, para que não haja hipótese de dúvidas e de suspeição que, creio, nem o Governo nem nós estamos interessados em que subsistam.

A lei em vigor ignora a realidade! Ignora que existe um movimento de rádios locais — várias centenas de rádios locais — e, como o Sr. Secretário de Estado disse, a lei visa punir todas as rádios locais que não estiverem legalmente licenciadas.

Mas o que se vai passar no momento de aprovação de lei? Será que o Governo, no dia imediato à votação da lei, dá ordem aos serviços para encerrar as rádios locais que estão em funcionamento? Como vai o Governo resolver este problema? Que pensa o Governo fazer? A lei é omissoa e, como o Sr. Secretário de Estado compreenderá, esta matéria tem de ser devidamente clarificada.

Em termos de pedidos de esclarecimento é tudo, Sr. Secretário de Estado. Deixarci as restantes questões para uma intervenção próxima.

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Vieira Mesquita.

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Sr. Secretário de Estado, a proposta do Governo não faz qualquer referência ao direito de antena nas regiões autónomas, no entanto, este direito é considerado, designadamente, nos projectos da oposição relativos a esta matéria.

Penso V. Ex.^a que esta situação está abrangida pela proposta de lei ou considera não ser pertinente a sua inclusão, sendo certo que esse direito está regulamentado em legislação especial?

A segunda pergunta é a seguinte: V. Ex.^a remete a definição de regime de licenciamento das rádios locais para decreto-lei. A questão que lhe coloco já foi levantada pelos partidos da oposição e quanto a ela suscitaram-se dúvidas de constitucionalidade na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Uma vez que o direito de informação faz, indiscutivelmente, parte dos direitos, liberdades e garantias, concorda o Governo que estamos perante uma implícita autorização legislativa? E caso afirmativo, não concordaria o Governo que se torna necessário completar o sentido e o alcance da definição nos termos do articulado da própria lei que hoje nos é proposta?

O Sr. Presidente: — Também para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Secretário de Estado, numa primeira leitura, o diploma que nos é apresentado «cheira» mais a governamentalização e é limitativo dos poderes da oposição. E digo que é mais governamentalista, na medida em que cria, por exemplo, um serviço público de radiodifusão e não nos diz o que é este serviço, qual é o seu âmbito, as suas competências, como é que será estruturado, etc. — refiro-me ao n.º 2 do artigo 2.º Aliás, aparecem várias referências a este serviço público de radiodifusão ao longo do diploma, mas nós gostaríamos de saber de que espécie de serviço público se trata, onde é que ficará colocado, qual será a sua natureza, se será totalmente dominado pelo Governo, se terá a participação de outras entidades, etc.

Em segundo lugar, em relação ao direito de antena, que é referido no artigo 13.º, surge um critério sobre os tempos de antena a atribuir aos partidos da oposição segundo o qual, por exemplo, o meu partido talvez tivesse o tempo de um suspiro, ou seja, ia lá falar alguns segundos e o seu tempo teria terminado, ao passo que outros partidos com muitos e muitos deputados poderiam preencher o seu tempo de antena com músicas e tudo.

É certo que tem de haver um critério, naturalmente proporcional, isso não pode deixar de ser, mas gostaria de saber se o Governo está na disposição de rever este critério ou, caso contrário, se o vai deixar inalterado.

No n.º 3 do artigo 15.º diz-se que: «Fora dos períodos eleitorais, é vedado o apelo ao voto durante o exercício do direito de antena.» Ora, Sr. Secretário de Estado, o direito de antena existe para apelar ao voto. O que V. Ex.º, naturalmente, quer dizer é o apelo directo ao voto. Se for o apelo ao voto, então não faz sentido, pois o direito de antena serve, exactamente, para fomentar o direito ao voto. Portanto, naturalmente o que V. Ex.º quer dizer é apelo directo ao voto, e era melhor que esta expressão constasse do diploma, senão, com os tempos que correm, era também prejudicial à oposição.

Só para demonstrar o vazio anti-oposicionista e governamentalista deste diploma referir-me o n.º 2 do artigo 19.º, que diz: «Após a audição do registo referido no número anterior e da obtenção dos esclarecimentos solicitados, é lícita a opção por uma simples rectificação [...].» É lícita a quem? A emissora ou ao lesado? Se é à emissora, ela pode passar por cima do lesado e escolher ela o que deve fazer. V. Ex.º, naturalmente, para não limitar a oposição, quer dizer «é lícito ao lesado», e não à emissora.

No que se refere ao artigo 24.º, penso que este preceito não se aplica aos trabalhadores, mas é uma responsabilidade da emissora — talvez o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca tenha feito uma má leitura deste artigo —, no entanto, V. Ex.º dirá se assim é. Julgo que esse preceito só será aplicável às emissoras oficiais, e não às privadas, onde este artigo 24.º seria de difícil aplicação.

Também no artigo 27.º se referem as «entidades competentes» e eu gostaria de saber quais são as entidades competentes para a aplicação das multas.

Finalmente, no diploma em apreço existem alguns defeitos de redacção em alguns artigos a que não me refiro neste momento, pois penso que poderão vir a ser tratados na especialidade.

O Sr. Presidente: — Para responder, se assim o desejar, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado.

O Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e da Juventude: — Começaria por responder ao Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca, que colocou a questão da existência ou não do Conselho da Rádio. Este Conselho, tal como existia, impunha um parecer vinculativo ao Governo em matéria de atribuição de frequências. O Governo não vai propor nenhum conselho da rádio, mas sim a constituição de uma comissão presidida por um magistrado.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (ID): — Mas essa comissão não tem poder vinculativo!

O Orador: — Quanto ao mapa de frequências — e aqui respondo também ao Sr. Deputado Jorge de Lemos —, devo dizer que o Governo ainda não o publicou, tal como estava incumbido por Ici, porque foi demitido.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Há quanto tempo?

O Sr. Gameiro dos Santos (PS): — Falsa desculpa!

O Orador: — O Governo irá publicar o mapa de frequências quando fizer o processo de licenciamento e todas as pessoas o vão conhecer. O Governo não vai guardar as frequências para si!

O Sr. Jorge Sampaio (PS): — Também era melhor!...

O Orador: — O mapa vai ser publicado no *Diário da República*.

Quanto ao artigo 10.º do presente diploma, referente à existência ou não de jornalistas profissionais em todas as rádios, gostaria de dizer que o Governo é realista nesta matéria. Gostávamos que todas as emissoras de cobertura geral, regional e local fossem dotadas só de jornalistas profissionais, mas sabemos que se impusermos essa obrigação, certamente a seguir o Sr. Deputado perguntará por que é que o Governo não fecha as emissoras.

Quanto à pergunta colocada pelos Srs. Deputados José Manuel Mendes, Jorge Lacão, Jorge Lemos e Vieira Mesquita, relativa à eventual inconstitucionalidade do diploma e fundamentada no facto de que o Governo, para além de tentar que fosse fixado um prazo de autorização legislativa, devia ter fixado o objecto, o sentido e a extensão da mesma, tal como consta no n.º 2 do artigo 178.º da Constituição da República, devo dizer que, tal como referi no início da minha intervenção, o Governo considera a Lei da Rádio como uma lei quadro, que será regulamentada por um decreto-lei de execução.

Considero que a matéria de licenciamentos é meramente objectiva e meramente processual. No entanto, dadas as dúvidas suscitadas na comissão especializada, o Governo está disposto a, na devida altura e se a Comissão entender necessário, alterar o que for preciso. Portanto, quanto a esta questão manifestamo-nos a máxima abertura.

Quanto à questão colocada pelo Sr. Deputado Jorge Lemos relativa ao secretismo que iria vigorar durante a feitura do decreto-lei, uma vez que, segundo a sua opinião, o Governo faria tudo nos gabinetes e só depois o público

saberia aquilo a que iria estar sujeito, devo dizer-lhe que o Governo não quer esconder nada. E mais, o Sr. Deputado conhece o artigo 172.º da Constituição, pois utilizou-o muitas vezes durante a anterior legislatura, e, portanto, sabe que quando o Governo publicar o decreto-lei o Sr. Deputado pode pedir a sua ratificação.

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Em relação ao Sr. Deputado Vieira Mesquita, quero dizer-lhe que o direito de antena nas regiões autónomas está regulamentado pelas Leis n.ºs 26/85 e 28/85, de 13 de Agosto, que são específicas desta matéria.

Consideramos que esta matéria genérica não se aplica às regiões autónomas, pois o direito de antena e o direito de réplica nas regiões autónomas está regulamentado pelas leis que referi. Todavia, se a comissão especializada considerar que deve ser integrado neste diploma um artigo visando essa matéria, tal como consta dos projectos de lei do PS e do PCP, não vemos qualquer objecção, pois a introdução desse artigo, substancialmente, não altera nada.

O Sr. Deputado Narana Coissoró pergunta o que é o serviço público.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — O que é, não! Qual é o âmbito desse serviço público? O que é um serviço público sei eu!

O Orador: — Ó Sr. Deputado, se calhar há aqui muita gente que não sabe o que é um serviço público ...

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — A começar pelo Governo!

O Orador: — A actividade do serviço público de radiodifusão será levada a cabo por uma empresa pública de radiodifusão, tal como consta da proposta de lei do Governo.

Quanto ao critério referente ao tempo de antena, não sei se o Sr. Deputado fez as contas, mas garanto-lhe que o seu partido não vai ter um «suspiro», mas sim um «alívio».

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Um suspiro de alívio!

O Orador: — Exacto, um suspiro de alívio! É que, Sr. Deputado, de acordo com a lei vigente, o seu partido teria 5 minutos de tempo de antena, no entanto, com esta proposta de lei o seu partido passa a dispor de 36 minutos.

Vozes do PSD: — É demais!

O Orador: — O Sr. Deputado diz que a lei não refere quem é que determina se se opta pela rectificação. Porém, devo informá-lo que isso está definido no n.º 3 do artigo 19.º quando se refere a «aceitação, pelo titular, do direito à rectificação».

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — A aceitação? Então é a meu favor!

O Orador: — Portanto, o n.º 3 do artigo 19.º resolve a sua dúvida, Sr. Deputado. Na realidade, é o titular quem decide se há ou não aceitação e quem determina se há direito à rectificação ou de resposta.

Aliás, devo dizer que me congratulo muito pelo facto de o Sr. Deputado já ter começado a discutir esta proposta de

lei na especialidade. Congratulo-me e agradeço-lhe, pois presumo que o CDS irá votar favoravelmente esta proposta de lei.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: A Assembleia da República retoma hoje o debate em torno de matéria relativa à radiodifusão e seu enquadramento legal.

Em primeiro lugar convirá recordar, ao contrário do que tenta fazer crer o Governo e os seus propagandistas, que em matéria de radiodifusão não existe um vazio legal e que se os problemas a este nível se vêm agravando, nomeadamente em termos de saturação e utilização caótica do espectro radioeléctrico, tais factos se devem única e exclusivamente à atitude de rebeldia institucional do Governo do PSD, que se recusa ao cumprimento de uma lei da República.

Importa dizer que se o Governo, como lhe compete, tivesse regulamentado em tempo a lei de licenciamento de estações emissoras de radiodifusão, Lei n.º 8/87, de 11 de Março, já não estariam aqui a constatar mais uma vez uma situação caótica, mas sim a acompanhar o processo de aplicação da lei, com definição rigorosa e transparente do mapa de frequências e respectivos concursos de candidatura.

Não pega, Srs. Membros do Governo, a desculpa do governo demissionário. Ainda que assim fosse, os senhores são Governo há muito tempo já, há muitos meses, e já tinham tido mais do que obrigação de dar cumprimento à lei. Antes de estar aprovado um novo regime legal, os senhores não podem, só por descuido e incúria da vossa parte, pôr em causa um aspecto que tem a ver com todos nós, que tem a ver com direitos, liberdades e garantias, só porque não concordam com a lei.

Mas não é isto — a clarificação — que interessa ao Governo. O Governo do PSD segue a política do quanto pior melhor para, mais facilmente, se apresentar como o «grande salvador», com as suas próprias regras, os seus próprios conceitos, os seus próprios critérios e, logicamente, as suas próprias clientelas.

A não ser assim, e volto a perguntar-lhe, Sr. Secretário de Estado, apesar da abertura aqui demonstrada, por que é que foi necessário ser uma comissão da Assembleia da República a recordar ao Governo a necessidade de um debate democrático? Porquê, à partida, a tentativa de o Governo reservar para si o que pode e deve ser discutido por todos?

E vou retomar, Sr. Secretário de Estado, o n.º 1 do artigo 2.º da proposta de lei em análise. Já aqui foi referido o parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias mas creio ser importante, até para registo público desta sessão, que a atitude do actual Governo do PSD é absolutamente original.

Sobre esta matéria é importante recordar que, desde a entrada em vigor da Lei de Revisão Constitucional de 1982, que veio aditar um número novo ao artigo 38.º, segundo o qual as estações emissoras de radiodifusão só podem funcionar mediante licença a conferir nos termos da lei, tem sido entendimento unânime, quer dos partidos quer dos governos que apresentaram iniciativas legislativas em matéria de radiodifusão, que, nos termos daquele preceito constitucional, deve caber à Assembleia da República a aprovação da lei quadro de licenciamento de estações emissoras de radiodifusão. E não se diga, Sr. Secretário de Estado, que esta matéria é adjetiva. Não é uma matéria adjetiva, mas sim substantiva; é uma matéria que enquadra direitos e deveres, não é um mero regulamento. E daí não podemos fugir!

Aliás, tem sido este o entendimento de todos os governos. Entendeu-o assim o IX Governo Constitucional com a apresentação da proposta de lei n.º 74/III, subscrita, aliás, por vários ministros do PSD (hoje com funções de responsabilidade no Partido ou no Governo), que referia no seu preâmbulo que a proposta de lei visa dar expressão ao disposto na lei fundamental que postula um regime de licenciamento das estações emissoras de radiodifusão, as quais «só podem funcionar mediante licença a conferir nos termos da lei», lei da Assembleia da República — como não pode deixar de ser —, pelo que, no quadro da iniciativa legislativa do Governo, do que se trata é de aprovar a correspondente proposta de lei.

Mas, diríamos mais: o vosso anterior Governo, o primeiro Governo Cavaco Silva, do PSD, também reconheceu este pressuposto e, tendo apresentado na Assembleia da República uma primeira proposta de lei que apontava num determinado momento para o regulamento dos licenciamentos por decreto-lei, foi ele próprio a vir reconhecer que não estava correcta essa sua postura, a emendar a mão e a apresentar a proposta de lei n.º 24/IV. E porquê? Porque considerou — e bem — que apenas deveria ser a Assembleia da República a resolver essa matéria.

Ora, o que é estranho, Sr. Secretário de Estado, é que tendo o Governo conhecimento de tudo isto, sabendo o que está em causa e qual a necessidade de transparéncia numa matéria como esta, apareça aqui como um anjinho a dizer que até tinha pensado em fazer um decreto-lei. Isto não pode ser aceitável!

Pelo nosso lado, Sr. Secretário de Estado, tomamos boa nota da abertura aqui demonstrada. Porém, queremos desde já deixar salientado que essa abertura não pode ficar apenas em palavras; queremos, pois, que essa abertura seja confirmada na Comissão quando estivermos a trabalhar no texto que há-de vir a resultar da presente iniciativa governamental e certamente dos outros projectos que aqui estão em discussão.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Ainda a este respeito, Sr. Secretário de Estado, poderá haver aspectos de que o Governo discorda na proposta de lei em vigor. Admitimos isso perfeitamente, pois é um direito do Governo! Porém, o simples facto de discordar desses aspectos não lhe confere qualquer autoridade para não aplicar a lei da República. Deveria ter sido o primeiro a fazê-lo, sob pena de ser o próprio Governo a aplaudir à rebeldia institucional dos cidadãos face ao não cumprimento das leis.

Fica, pois, aqui expresso um desafio muito claro a uma clarificação de posição, quer do Governo quer do Partido do Governo. Se quiserem trabalhar pela transparéncia contem com o PCP, se quiserem trabalhar para o secretismo, para a clientela, contarão com uma forte e cerrada oposição da nossa bancada.

Aplausos do PCP.

Este aspecto vê a sua importância acrescida, uma vez que a Comissão surge acompanhada de outras omissões relevantes, como sejam os da garantia da igualdade de oportunidades, a não discriminação, a fixação de regras democráticas e objectivas e a extinção do Conselho da Rádio.

Quem tem medo do Conselho da Rádio? E porquê?

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Boa pergunta!

O Orador: — Importa reavivar a memória dos Srs. Deputados do PSD dizendo que o vosso partido descendeu a existência de um tal órgão, quer através da proposta de lei n.º 73/III, quer através de intervenções públicas. Mas isso era outros tempos — hoje, qualquer coisa que possa limitar a discricionariedade do vosso Governo é mau, não presta, está ao serviço da oposição, etc.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Bem observado!

O Orador: — Importa lembrar que este Conselho é integrado por um conjunto plural de entidades, nelas incluído o próprio Governo, presidido por um magistrado e com papel relevante em todo o processo de atribuição de frequências. E cabe aqui desmistificar, para que não fique a ideia de que este Conselho tolhe a actividade governamental, que não é o Conselho que atribui frequências. O Conselho da Rádio emite parecer sobre a atribuição de frequências. É ao Governo que compete a decisão. Porém, o que se pode e deve dizer é que a decisão do Conselho impede o Governo — caso não seja uma decisão favorável — de atribuir uma frequência, mas não obriga o Governo a atribuir frequência seja a quem for.

Portanto, é bom que fique claro que quando aqui se diz que o Conselho tem um parecer vinculativo — e os Srs. Deputados do PSD sabem-no bem —, isso não é verdade. O Conselho da Rádio é uma garantia acrescida da transparéncia e da democraticidade em todo este processo.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Esta atitude do Executivo ao propor a extinção do Conselho da Rádio é tanto mais estranha, por quanto se sabe que na maioria dos países da Comunidade Económica Europeia (de que o Governo tanto gosta de falar) existem estruturas com características independentes que acompanham todo o processo do áudio-visual e da utilização do espectro radioeléctrico.

Porquê então a posição do Governo? Quem tem medo e de quê?

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A tudo isto acresce o facto de a iniciativa governamental constituir uma verdadeira declaração de guerra às rádios locais. E eu diria que é uma declaração de guerra já não no texto da proposta, mas uma declaração de guerra confirmada pela omissão na resposta do Sr. Secretário de Estado à questão que sobre isso lhe coloquei.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Denotando a mesma sanha façanhuda do Sr. Chirac, que acaba de encerrar duas rádios portuguesas a operar em França, estes governantes de dircita que nos calharam em sorte só têm a oferecer o autoritarismo e as medidas repressivas.

A não ser assim, como compreender a total ausência de medidas transitórias que previnam o funcionamento das rádios locais actualmente a emitir, o que, nos termos da proposta de lei, poderia levar ao seu encerramento no dia imediato ao da entrada em vigor da lei?

Sr. Secretário de Estado: coloquei-lhe esta pergunta. Porém, não me respondeu. Como interpretar o seu silêncio? Como uma adaga em cima das rádios locais? É isso que o Governo pretende? Se é isso, é bom que fique claro para que não haja mais mistificação sobre a matéria.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Por sobreignorar o conteúdo social, o enraizamento local e o serviço público comunitário que estas rádios têm vindo a prestar, a proposta viola direitos adquiridos e já consagrados em lei.

Este, Srs. Deputados, não pode ser, no entender do PCP, o caminho a seguir.

Inaceitáveis de igual modo são as propostas governamentais que visam limitar a intervenção das forças sociais e dos partidos políticos ao nível da radiodifusão. Importa lembrar que a regulamentação do direito de antena nas estações emissoras privadas não sofreu qualquer alteração aquando da revisão constitucional de 1982, tendo sido então rejeitadas as propostas que visavam isentar as estações privadas de tais obrigações.

Por outro lado, o artigo 42.º, n.º 2, da lei fundamental passou a estabelecer que os partidos políticos representados na Assembleia da República que não façam parte do Governo têm direito a tempo de antena na radiodifusão, bem como o direito de resposta às declarações políticas do Governo. Acresce que a revisão da lei fundamental veio confirmar os princípios fundamentais respeitantes à natureza do serviço público que caracteriza a radiodifusão no nosso sistema jurídico.

Tais factos colocam, necessariamente, a questão de não poderem ser aceites propostas como as do Governo, que visem isentar as empresas privadas do cumprimento de tais obrigações.

A radiodifusão é um serviço público e as empresas privadas que queiram exercer radiodifusão, por excederem um serviço público, têm de assumir as inerentes responsabilidades deles decorrentes.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Diferentes são os caminhos trilhados pelo projecto de lei do PCP. Acolhendo um conjunto de princípios gerais de enquadramento da actividade de radiodifusão já constantes da Lei n.º 8/87 (como as regras democráticas, as garantias de igualdade e não discriminação, o regime de licenciamento, a consagração do Conselho da Rádio), o projecto dá devida resposta às características do serviço público, seus fins, fiscalização, garantia da liberdade de expressão, defesa da língua e cultura portuguesas, direitos e garantias dos profissionais de radiodifusão, direito de antena, resposta e réplica política dos partidos de oposição, não esquecendo as formas de responsabilidade e a criação de instituições que permitam salvaguardar o património radiosónico nacional.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Está claro que neste debate se perfilam duas filosofias diametralmente opostas e bem elucidativas quanto a propósitos e objectivos.

Por um lado, o respeito pela Constituição, a transferência de métodos e actuações, a definição de regras democráticas, a igualdade de oportunidades, o pluralismo, a não discriminação; por outro lado, uma postura que, a não ser corrigida, se viria a traduzir no atropelo à Constituição, ao secretismo, ao casuísmo, à discricionariedade e ao amiguismo. Esperamos que tal não venha a acontecer.

Pelo nosso lado, não nos testam dúvidas. Estamos com os primeiros, com todos os que defendem a existência de um quadro legal para a plena garantia da liberdade de expressão e dos direitos dos cidadãos ao nível da radiodifusão.

Aplausos do PCP, de Os Verdes, da ID. e do Sr. Deputado Igrejas Caeiro, do PS.

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra a Sr.ª Deputada Natália Correia.

A Sr.ª Natália Correia (PRD): — Sr. Deputado Jorge Lemos, o projecto de lei apresentado pelo PCP para uma lei da rádio oferece interesse em mais de um ponto, como seja a proposta de criar um museu nacional de rádio e uma fonoteca nacional para conservar os registos sonoros de interesse nacional, que merece o meu destaque.

Mas, considerando esta apreciável preocupação cultural no âmbito da radiodifusão, causa-me bastante estranheza que no artigo 4.º, que agrupa os fins da radiodifusão, não se inclua nem se dê realce ao alcance cultural da actividade radiosónica que substancialmente tem esse alcance. Porquê esta lacuna, Sr. Deputado?

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Vieira Mesquita.

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Antes de formular alguns pedidos de esclarecimento ao Sr. Deputado Jorge Lemos sobre o projecto de lei apresentado pelo PCP, quero desfazer, de uma vez por todas, uma situação que, aliás, nós próprios, em sede de comissão especializada, já reconhecemos e creio ter obtido unanimidade por parte dos restantes partidos. Aliás, devo dizer que hoje vi, com agrado, que o Sr. Secretário de Estado também comunga dessa mesma opinião: é que o artigo 2.º da proposta de lei contém uma autorização legislativa implícita, relativamente à legislação que vier a ser publicada por decreto-lei. Contudo, o que falta — e isso estamos a tempo de o fazer, em sede de comissão especializada — é o desenvolvimento do articulado da proposta de lei no domínio de definir com maior precisão o sentido e alcance que virá a conter a regulamentação do decreto-lei a publicar pelo Governo.

Creio, pois, que esta questão já está esclarecida e não vale a pena estarmos a repisar nesta matéria por muito mais tempo.

Vou agora colocar algumas questões relativas ao projecto de lei do PCP, designadamente no domínio da fiscalização, onde me parece que os Srs. Deputados não são parcenos. Senão veja-se: fiscaliza a Assembleia da República, fiscaliza o Governo, fiscalizam os tribunais, fiscaliza o Conselho da Comunicação Social, fiscaliza o Conselho da Rádio, etc. Daí, a minha pergunta: em consciência, consideram VV. Ex.º que, para vigiar o exercício da actividade radiosónica, são precisos tantos fiscais? Não será atentar contra a autonomia das rádios e não se visará o estabelecimento de uma malha censória sobre as mesmas a coberto da salvaguarda da liberdade, do pluralismo e da independência?

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Na intervenção que produziu, o Sr. Deputado Jorge Lemos referiu-se ao problema do exercício do direito de antena e de réplica política de uma forma indiscriminada através de todos os operadores da radiodifusão.

Ora bem, existindo uma empresa pública de radiodifusão — e isso consta do Programa do Governo e existe já hoje em termos de lei e de facto uma radiodifusão portuguesa — e prevendo o PCP, no projecto de lei que apresenta, a imposição do exercício do direito de antena e de réplica política também nas empresas privadas ou cooperativas, tais direitos ficam assegurados pelo serviço público de

rádio? Não lhe parece, Sr. Deputado, que se violenta a autonomia e o estatuto dessas empresas privadas ou cooperativas? E quem financia tal encargo?

O projecto de lei que o PCP apresenta consagra o dever de todos os trabalhadores das empresas recusarem o cumprimento de direitos ou ordens e, bem assim, o direito de objector de consciência. Não considera o Sr. Deputado que este normativo poderá conduzir a um processo discriminatório na admissão dos trabalhadores em razão de ideologias políticas ou religiosas? Não estarão assim a propiciar VV. Ex.^{as} uma violação de facto à regra constitucional consignada no artigo 13.º da Constituição?

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Encarnação.

O Sr. Carlos Encarnação (PSD): — Sr. Deputado, queria, de uma forma muito tranquila, colocar-lhe uma questão sobre a sua intervenção e vou apenas referir-me a dois pontos que me parecem essenciais.

Ainda há pouco tempo ouvi, em declarações públicas à televisão numa entrevista colectiva que foi realizada, um profissional da rádio e o presidente do Sindicato dos Jornalistas pronunciarem-se quanto a este conjunto de diplomas. Curiosamente o que ouvi, da parte de ambos, é que estes diplomas, designadamente o diploma do Governo, eram diplomas, na sua globalidade, consensuais, o que significava que visavam regulamentar esta magna questão sob o ponto de vista técnico — e, repito, essencialmente no ponto de vista técnico. Naquilo que um e outro diziam quanto ao famigerado Conselho da Rádio, que V. Ex.^a tão bem defende, nenhum deles atacava a posição do Governo. Ao contrário, o que diziam essencialmente era isto: é natural que a oposição defendida este Conselho da Rádio e é naturalíssimo que o Governo venha dizer que a sua posição é perfeitamente legítima. Ora, é realmente isto que importa aqui salientar, porque, devo dizer-lhe, Sr. Deputado, que não me parece, nem parece a ninguém, nem V. Ex.^a consegue convencer ninguém nem mesmo o Sindicato dos Jornalistas, de que esta posição do Governo contra a criação do Conselho da Rádio ofende a democracia e ofende os direitos da oposição.

Direi mais: daquela entrevista concluía-se que, a haver Conselho da Rádio, tal não era sequer matéria, segundo os intervenientes, para ser incluída neste diploma legislativo. Seria matéria porventura a incluir, se se entendesse haver motivo para tal, no estatuto da própria empresa.

Uma voz do PS: — Que grande confusão!

O Orador: — Assim, quero apenas dizer-lhe como conclusão que o Governo assume a responsabilidade por supervisionar esta empresa e os seus serviços públicos sem qualquer conselho. Cá estará o povo português, a Assembleia da República e os outros órgãos que entretanto já existem — e são muitos — para exercer a fiscalização de vida. Penso que não é necessário criar mais um órgão. Isso seria, aliás, perfeitamente superabundante aos olhos de todos e aos olhos da própria democracia portuguesa.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Igrejas Caeiro (PS): — Peço a palavra para uma pequena intervenção, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Então fica inscrito, Sr. Deputado.

O Sr. Igrejas Caeiro (PS): — Era para responder de imediato a esta intervenção, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Igrejas Caeiro, há inscrições que antecedem a sua, pelo que terá de aguardar.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos, para responder, se o desejar.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, não tenho nenhuma objecção a que o Sr. Deputado Igrejas Caeiro, desde que use o seu tempo, logicamente, faça uma observação ao Sr. Deputado Carlos Encarnação antes de ele iniciar a resposta aos meus pedidos de esclarecimento. Considero-a um pedido de interrupção à minha intervenção, se o quiser entender como tal.

Uma voz do PSD: — Isso não é regimental!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, esse procedimento não é regimental.

O Sr. Deputado Igrejas Caeiro pediu a palavra para uma intervenção, escrito para o qual ficará inscrito.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Jorge Lacão pede a palavra para que efectue?

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Para uma interpelação à Mesa, Sr. Presidente. É que acabei de ouvir o Sr. Deputado Jorge Lemos dizer que consentiria, no contexto das respostas que ele irá dar de seguida, uma interrupção ao Sr. Deputado Igrejas Caeiro. Portanto, o problema da intervenção já não se põe, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Se o Sr. Deputado Igrejas Caeiro pedir a interrupção e o Sr. Deputado Jorge Lemos a conceder, isso é regimental.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos, para responder, se assim o desejar.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Vou, então, começar a responder aos colegas ...

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Peço a palavra para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Desculpe, Sr. Deputado Jorge Lemos. Peço-lhe que aguarde um momento.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, é quase uma hora e eu estava no uso da palavra quando o Sr. Deputado Correia Afonso interpelou a Mesa ...

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Eu julgo que nós não estamos a representar uma peça de teatro ...

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Isto não pode ser assim ... Não pode ser!

O Sr. Correia Afonso (PSD): — ... em que estejam a ser distribuídos os papéis. Por isso não posso, de forma nenhuma, accitar que V. Ex.^a combine que o Sr. Deputado Jorge Lemos inicie a sua resposta para, em certa altura, o

Sr. Deputado Igrejas Caeiro a interromper, não para intercalar o Sr. Deputado Jorge Lemos, mas para responder ao Sr. Deputado Carlos Encarnação — aliás, isso seria contra todas as regras regimentais.

Esta situação assemelha-se, realmente, a uma cena de teatro, que não creio ser natural que se aceite nesta Assembleia.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, a Mesa limita-se a registar os pedidos de palavra para intervenções ou para formular pedidos de esclarecimento. As interrupções são prática desta Assembleia e se o Sr. Deputado que está a intervir deixa um outro deputado interromper, essa prática é concedida. Qual é o objectivo da interrupção, isso não sabemos, Sr. Deputado.

O Sr. Correia Afonso (PSD): — V. Ex.^a acabou de saber e está gravado.

O Sr. Presidente: — A Mesa só dela toma conhecimento *a posteriori*.

Sr. Deputado Jorge Lemos, tem a palavra para responder às questões que lhe foram colocadas.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, passando a coisas sérias.

Vozes do PSD: — Ah, muito bem!

O Orador: — Começaria por responder à Sr.^a Deputada Natália Correia agradecendo-lhe a questão que me colocou.

O Sr. Igrejas Caeiro (PS): — Dáme licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Vejo que o Sr. Deputado Igrejas Caeiro pretende interromper-me. Faz favor.

O Sr. Igrejas Caeiro (PS): — Sr. Presidente, quero dizer ao Sr. Deputado Carlos Encarnação que omitiu uma parte importante da entrevista a que se referiu.

Uma voz do PSD: — Isto é uma farsa!

O Sr. Igrejas Caeiro (PS): — É que nessa entrevista foi referido, com muita frequência, que na maior parte dos países da CEE é utilizada a figura do Conselho de Imprensa. Foi exactamente isso que o Sr. Deputado omitiu e que era a parte fundamental. Por outro lado, a propósito de teatro, pois se se trata de uma encenação, já há pouco verificámos também que havia uma encenação entre os Srs. Deputados e o Governo para fazer determinada pergunta que permitisse determinada resposta.

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Não percebi!

Uma voz do PSD: — Isto é de um mau gosto!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Começaria agora por responder à Sr.^a Deputada Natália Correia agradecendo-lhe o seu pedido de esclarecimento e dizendo-lhe que o reparo que fez tem toda a justificação e que, em sede de especialidade, estamos dispostos a considerar as

soluções positivas que possam enriquecer o projecto de lei. Penso que é para isso que estamos aqui, neste debate democrático, e penso também que todos tentaremos encontrar uma lei da radiodifusão que tenha em conta não apenas um conjunto de direitos, mas que salvaguarde os interesses culturais do povo português. Esse é o nosso objectivo e, aliás, a criação da fonoteca e do museu tem precisamente esse sentido.

Passando ao Sr. Deputado Vieira Mesquita, penso que já ganhámos alguma coisa com este debate. É interessante que o Sr. Deputado Vieira Mesquita tenha reconhecido — e, aliás, o Governo também — que a proposta, nos termos em que está, é inconstitucional. É importante ...

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Não é nada disso!

O Orador: — É importante pelo simples facto, Sr. Deputado Vieira Mesquita, de que este elemento clarificou a questão.

Compreendemos que, para o PSD, em determinada altura, pode não ser uma solução fácil, mas sejamos absolutamente realistas: o que se passou é o que se passou, ganhámos todos com isto e agora vamos trabalhar em Comissão. Considero, pois, muito positivo que o Sr. Deputado tenha dito que, na Comissão, vamos definir o sentido e a extensão da autorização legislativa. Muito bem!

Uma voz do PSD: — Vamos completar!

O Orador: — Vamos completar, não! Não se pode completar o que não existe.

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Existe, sim!

O Orador: — Existe uma referência a um nome. Existe um eunuco, como já aqui foi dito.

Quanto à questão de fiscalização, creio que o Sr. Deputado Vieira Mesquita leu mal, porque o que se propõe decorre da própria Constituição, na maior parte dos casos.

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — É óbvio!

O Orador: — É a Assembleia da República que tem poder de fiscalização, é o Governo que tem poder de fiscalização, são os tribunais que têm poder de fiscalização.

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Isso toda a gente sabe!

O Orador: — É o Conselho da Comunicação Social que tem ..., só que, Sr. Deputado Vieira Mesquita, quando estamos a fazer uma lei quadro devemos ter o cuidado, pelo menos, de tentar arrumar as ideias para que quem vai ler a lei saiba o que se pretende e não tenha de entrar numa selva jurídica. No nosso projecto de lei definimos, com rigor, o que cabe a cada órgão, pois consideramos que não o fazer seria até incorrecto da nossa parte — aliás, vocês já chegaram a propô-lo e agora deixaram-no cair, não sei porquê.

Quanto ao direito de antena, o Sr. Deputado está a querer negar o que é óbvio. Leia a Constituição! Leia o debate! É um direito de prestação: uma entidade, um serviço público, é cedido a determinado título a uma entidade privada; essa entidade privada assume responsabilidades e entre essas responsabilidades está a de prestação de um serviço público, como seja o de garantir aos cidadãos o acesso às declarações dos partidos políticos ou das

organizações sociais e ainda o acesso à resposta às declarações políticas do Governo, mas não perdeci muito tempo com isso.

Quanto ao direito de recusa, Sr. Deputado Vieira Mesquita, admiro-me que coloque essa questão! Não a colocou, por exemplo, quando se tratou do Estatuto do Ministério Público! E posso-lhe garantir que esta norma não visa controlar quem entra, visa, bem pelo contrário, impedir a quem esteja que seja transformada em papagaio, mesmo que não queira. Esse é o objectivo da nossa proposta. E, pense bem nisto, Sr. Deputado Vieira Mesquita, se este direito de recusa já estivesse consagrado em lei, quantos dislates que se vão dizendo afi na rádio não teriam deixado de ser ditos. Pense bem nisto, Sr. Deputado Vieira Mesquita!

O Sr. Nuno Deleure (PSD): — Durante o fim-de-semana!

O Orador: — Sr. Deputado Carlos Encarnação, não vejo a que propósito veio aqui citar a televisão. Todos os cidadãos, enquanto tal, têm direito a ter as suas opiniões. Folgo muito que tenha seguido o programa com interesse. Eu também assisti. Recebi, e creio que o partido terá recebido, um telex datado de 14 de Janeiro da direcção do Sindicato dos Jornalistas, que diz o seguinte: «A direcção do Sindicato dos Jornalistas entende que a Lei da Radiodifusão deveria manter, tal como a Lei n.º 8/87, um órgão independente do Governo e dos partidos políticos que regulamentasse o licenciamento das frequências.» E acrescenta: «A transferência para a exclusiva competência do Governo desta prorrogaativa causa algumas preocupações e pode permitir suspeitas de uma menor transparência naquele processo.»

Quer resposta mais evidente quanto à posição do Sindicato dos Jornalistas sobre a matéria? Estamos conversados, Sr. Deputado.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, dada a hora regimental, interrompemos o debate por hoje, que continuará na segunda parte da ordem do dia da sessão plenária da próxima terça-feira.

Entretanto, deu entrada na Mesa um parecer da Comissão de Regimento e Mandatos, que vai ser lido e votado.

O Sr. Secretário: — É um parecer da Comissão de Regimento e Mandatos, dando autorização para que o Sr. Deputado Mário Júlio Montalvão Machado possa comparecer na 3.ª Secção do 3.º Juízo Cível da Comarca do Porto para depor como testemunha e que é do seguinte teor:

De acordo com o solicitado em carta dirigida pelo Sr. Deputado Mário Júlio Montalvão Machado, datada de 12 de Janeiro de 1988, na qual é solicitada autorização para depor no processo n.º 1808, 3.ª Secção, 3.º Juízo Cível da Comarca do Porto, comunico a V. Ex.º que esta Comissão Parlamentar decidiu emitir parecer no sentido de autorizar o referido Sr. Deputado a depor como testemunha no processo em causa.

Com os melhores cumprimentos.

Palácio de São Bento, 14 de Janeiro de 1988. —
O Presidente da Comissão de Regimento e Mandatos,
Mário Júlio Montalvão Machado.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Srs. Deputados, quero ainda informá-los que os tempos que restam para este debate são os seguintes: PSD, 23 minutos; PS, 28 minutos; PCP, 5 minutos; PRD, 14 minutos; CDS, 12 minutos; Os Verdes, 10 minutos; CDS e ID, 7 minutos, e o Governo, 12 minutos.

Srs. Deputados, está encerrada a sessão.

Eram 13 horas e 5 minutos.

Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

António José Carvalho.
Cristóvão Guerreiro Norte.
Dinah Serrão Alhandra.
Fernando Manuel Alves Cardoso Ferreira.
Manuel Maria Moreira.
Mário Jorge Belo Maciel.
Miguel Bento M. da C. de Macedo e Silva.
Nuno Miguel S. Ferreira Silvestre.

Partido Socialista (PS):

António Manuel Oliveira Guterres.
Carlos Cardoso Lage.
Helena de Melo Torres Marques.
José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.
Manuel Alegre de Melo Duarte.
Mário Augusto Sotomayor Leal Cardia.

Partido Comunista Português (PCP):

Maria Ilda Costa Figueiredo.
Rogério Paulo S. de Sousa Moreira.

Centro Democrático Social (CDS):

José Luís Nogueira de Brito.

Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PSD):

Álvaro José Rodrigues Carvalho.
António Maria Pereira.
Arnaldo Ângelo Brito Lhamas.
Carlos Lélis da Câmara Gonçalves.
Carlos Manuel Duarte Oliveira.
Domingos Duarte Lima.
Faustino José Pereira da Silva.
José Álvaro Machado Pacheco Pereira.
José Ângelo Ferreira Correia.
José Manuel Casqueiro.
José Mendes Melo Alves.
Manuel da Costa Andrade.
Pedro Domingos de S. e Holstein Campilho.
Rui Gomes da Silva.
Vítor Pereira Crespo.

Partido Socialista (PS):

António Almeida Santos.
 António Poppe Lopes Cardoso.
 Carlos Manuel Natividade Costa Candal.
 Eduardo Ribeiro Pereira.
 Fernando Ribeiro Moniz.
 Hélder Oliveira dos Santos Filipe.
 Jaime José Matos da Gama.
 João Barroso Soares.
 João Cardona Gomes Cravinho.
 José Luís do Amaral Nunes.
 José Manuel Lello Ribeiro de Almeida.
 Manuel António dos Santos.
 Mário Manucl Cal Brandão.
 Vítor Manuel Ribeiro Constâncio.

Partido Comunista Português (PCP):

António José Monteiro Vidigal Amaro.
 Carlos Campos Rodrigues Costa.
 Domingos Abrantes Ferreira.
 João António Gonçalves do Amaral.

Partido Renovador Democrático (PRD):

José Silva Lopes.
 Vasco da Gama Lopes Fernandes.

Centro Democrático Social (CDS):

Adriano José Alves Moreira.

AS REDACTORAS: *Cacilda Nordeste — Maria Leonor Ferreira.*



DIÁRIO da Assembleia da República

Depósito legal n.º 8818/85

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não trагam apostila a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá efectuar-se até ao final do mês de Janeiro, no que se refere às assinaturas anuais ou para os do 1.º semestre, e até 31 de Julho, para as que corresponderem ao 2.º semestre.

2 — Preço de página para venda avulso, 48; preço por linha de anúncio, 86\$.

3 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

4 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 96\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex